

15.º 2022. 040E070001.09. 0003



REFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

SEMUC

Assunto: Contratação de árbitro e

quisição de troféus

Data: 30.03.2022

Nº Processo: 2036/22

CAROLINE FIGUEIREDO RODRIGUES

PROTOCOLISTA

ANDAMENTO		DATA		ANDAMENTO	DATA		
1º GABINETE	30	03	22	18º			
2º COMPRAS	31	03	22	19º			
3º PROCURADORIA	11	04	22	20º			
4º CPL				21º			
5º				22º			
6º				23º			
7º				24º			
8º				25º			
9º				26º			
10º				27º			
11º				28º			
12º				28º			
13º				30º			
14º				31º			
15º				32º			
16º				33º			
17º				34º			
ANEXOS							
1º				4º			
2º				5º			
3º				6º			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES
e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

OFICIO/PMJN/SEMUC Nº 073/2022

João Neiva, 30 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor: Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Assunto: Contratação de serviço de arbitragem e aquisição de troféu

Senhor Prefeito,

Como já é de conhecimento, o “Torneio do Trabalhador” tornou-se tradição no município de João Neiva, sendo realizado há anos, com intuito de celebrar o “Dia do Trabalhador”.

Atendendo as medidas de enfrentamento impostas pela pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID 19), não houve a edição do torneio nos anos de 2020 e 2021, mas, com a redução do número de casos e o avanço da vacinação, tornou-se possível a edição em **2022**.

Considerando que esta Secretaria protocolizou na data de 23/12/2021, Processo Administrativo nº 6.261, solicitando autorização para abertura de processo licitatório com a finalidade de registrar preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para diversas modalidades de esporte. Apesar da fase de orçamentos estar concluída, até a presente data não há previsão para que ocorra o certame licitatório.

Considerando, que da mesma forma, esta Secretaria protocolizou em 09/11/2021, Processo Administrativo nº 5.248, solicitando autorização para abertura de processo licitatório com a finalidade de registrar preço para futura e eventual aquisição de material esportivo (medalha e troféu) para atender as necessidades do Departamento de Esporte da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SEMUC, porém, até a presente data, este ainda se encontra no Setor de Compras para conclusão da fase de levantamento de orçamentos;

Considerando ainda, que o prazo para realização do evento está próximo, não havendo tempo hábil para conclusão dos processos acima mencionados.

Do exposto, solicitamos que seja analisada a possibilidade de o objeto em tela ser contratado por meio de Dispensa de Licitação”, com fulcro no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, visando a celeridade do processo.

Respeitosamente,


João Augusto Salvatici Sarcinelli
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 7773/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA	
Protocolado sob nº <u>2036/22</u>	
João Neiva, <u>30</u> de <u>03</u> de <u>22</u>	
 Responsável	



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de arbitragem e aquisição de troféus, a fim de premiar os atletas que participam do “Torneio do Trabalhador”, realizado em 1º maio, para celebrar o “Dia do Trabalhador”

2. JUSTIFICATIVA

O “Torneio do Trabalhador” tornou-se tradição no município de João Neiva, pois é realizado há anos no dia 1º maio, com o intuito de divertir e entreter o público presente, e ainda, premiar os participantes.

Atendendo as medidas de enfrentamento impostas pela pandemia causada pelo novo Coronavirus (COVID 19), não houve a edição do torneio nos anos de 2020 e 2021. Com a redução do número de casos e o avanço da vacinação, tornou-se possível a edição em **2022**.

Considerando que esta Secretaria protocolizou na data de 23/12/2021, Processo Administrativo nº 6.261, solicitando autorização para abertura de processo licitatório com a finalidade de registrar preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para diversas modalidades de esporte. Apesar da fase de orçamentos estar concluída, até a presente data não há previsão para que ocorra o certame licitatório.

Considerando, que da mesma forma, esta Secretaria protocolizou em 09/11/2021, Processo Administrativo nº 5.248, solicitando autorização para abertura de processo licitatório com a finalidade de registrar preço para futura e eventual aquisição de material esportivo (medalha e troféu) para atender as necessidades do Departamento de Esporte da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SEMUC, porém, até a presente data, este ainda se encontra no Setor de Compras para conclusão da fase de levantamento de orçamentos;

Considerando ainda, que o prazo para realização do evento está próximo, não havendo tempo hábil para conclusão dos processos acima mencionados.

Do exposto, solicitamos que seja analisada a possibilidade do objeto em tela ser contratado por meio de Dispensa de Licitação”, com fulcro no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, visando a celeridade do processo.

3. DO QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÃO

3.1. As especificações e quantidades estão constantes no Anexo Único deste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES

e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Do serviço

4.1.1. Os serviços serão prestados após recebimento da Ordem de Serviço – OS, emitida pelo Setor de responsável da PMJN, em 1º de maio de 2022.

4.1.2. O torneio será realizado na sede do Município; *Centro Esportivo Municipal*

4.1.3. Todos os componentes da equipe de trabalho deverão ser maiores de 18 anos;

4.1.4. A equipe de arbitragem deverá estar devidamente uniformizada, de acordo com as especificações de uniformes previstas para cada modalidade conforme regimento da respectiva federação ou confederação.

4.2. Do fornecimento

4.2.1. Os troféus deverão ser entregues após recebimento de Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo Setor de Compras da PMJN, **no prazo 02 (dois) dias**, no Almoxarifado da PMJN, localizado na Av: Presidente Vargas, 157, Centro, nesta cidade, no horário de 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

4.2.2. O objeto deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedora do certame ou de qualidade e rendimento equivalentes, conforme as especificações deste Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.2.3. O objeto entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

5. DA GESTÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.1. A autoridade competente designará, formalmente, fiscal responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

a) Exercer de modo sistemático a fiscalização de execução do futuro contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições administrativas, em todos os seus aspectos;

b) Atestar a prestação dos serviços de acordo com as cláusulas do contrato;

c) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

d) O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a entrega em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas de execução, conforme Termo de Referência;

e) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PMJN e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

f) O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Esporte – Semuc.



6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Dos serviços

- 6.1.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízo que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.
- 6.1.2. Assumir todas as despesas com transporte dos árbitros até os locais das partidas, bem como, despesas com alimentação, diárias, horas extras e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- 6.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.1.4. Os árbitros da contratada deverão comparecer nos locais dos eventos, uniformizadas, em até 30 (trinta) minutos antes do início destas;
- 6.1.5. Fornecer todos os equipamentos necessários para que os profissionais prestem os serviços de acordo com os deste Termo.
- 6.1.6. Caso a contratada envie árbitros não formados, esta terá o prazo de até 30 (trinta) minutos para que apresente substituto certificado;
- 6.1.7. É de responsabilidade da contratada fornecer súmulas preenchidas e assinadas pelo árbitro responsável por cada partida, para que a contratante tenha como comprovar a existência daquele campeonato / partida;
- 6.1.8. 0. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

6.2. Do fornecimento

- 6.2.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência no que tange a marca, fabricante e modelo;
- 6.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, nem mesmo parcialmente, sem anuência do CONTRATANTE;
- 6.2.3. Providenciar a troca do objeto que estiver em desacordo com as especificações, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, no prazo 01 (um) dias, a partir da notificação;
- 6.2.4. Apresentar Nota Fiscal e documentação de acordo com o exigido no item 9.1, condição de pagamento;

6.3. Para prestação de serviço e fornecimento

- 6.3.1. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 6.3.2. Manter, durante toda a execução da contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES

e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

6.3.3. Comunicar a PMJN, mediante documentação própria, toda e qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto, para apreciação da autoridade competente.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições especificadas;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos no item 09;

7.4. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, determinando que o regularize, sem ônus à CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o objeto.

7.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada.

7.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.8. Fornecer à Contratada, informações sobre os regulamentos gerais e específicos de cada competição, sendo que é obrigação da empresa Contratada garantir que a equipe de arbitragem tenha pleno conhecimento desses documentos para executarem o serviço cumprindo o que está previsto nas regras.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº ~~10.520/2002~~ e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;

b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

8.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

8.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para que seja providenciada sua correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente ao prazo de regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

9.3. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação;

9.4. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL, deverão constar, obrigatoriamente, o número do Pregão, objeto, preço unitário e total;

9.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;

9.6. A PMJN poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

9.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos em lei;

9.8. Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

10.1. Para ambas empresas

10.1.1. Deve o futuro contratado apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado atestando o fornecimento do objeto de art. 30 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES

e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

10.2. Para serviço de arbitragem

10.2.1. Comprovação de possuir em seu quadro, no mínimo, 03 (três) árbitros diplomados pela Federação Capixaba de Futebol.

10.2.2. Apresentar cópias autenticadas certificação da equipe de arbitragem na respectiva modalidade.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.2. O prazo de vigência do CONTRATO se dará até 31/07/2022, não sendo permitido sua prorrogação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento vigente a saber:

12.1.1. Serviço de arbitragem

Fonte: **1001**

Ficha: **0683**

12.2.2. Aquisição de troféu

Fonte: **1001**

Ficha: **0681**

João Neiva, 30 de março de 2022.

João Augusto Selvatici Sarcinelli
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7.773/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES

e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Serviço de arbitragem especializado em jogos de Futebol de Campo. OBS: Composta por 03 (três) árbitros e 01 (um) mesário	JG	12
02	<u>CONJUNTO 01</u> Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus, com altura de: 1º Lugar - 113cm /26,5/39cm 2º, 3º e 4º Lugar - 108cm /26,5/39cm Com base octogonal com 26,5 cm de largura, em polímero, na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourado com 46/39 cm de largura a partir das alças. Tapa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor dourado Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Espaço para colocação da etiqueta e etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC. 	Conj.	01
03	<u>Troféu Artilheiro</u> Troféu com altura de 26 cm, base oitavada com 10,1 x 18,0 cm em polímero na cor preta. Um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de chuteira de futebol/suíço/tênis de futsal, grafite com dourado. Espaço para colocação da etiqueta e etiqueta personalizada. 	Unid.	01



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA 07

PROCESSO Nº 2036/22

RÚBRICA *Carrel*

Ao Gabinete do Prefeito Municipal, em 30.03.22

Caroline Figueiredo Rodrigues *Carrel*
Chefe de Seção de Protocolo e Expediente
Decreto nº 8.405/2022

As Jiter de Compras,

*Encaminho os autos para colação, após a Procuradoria para
análise do pedido à fl. 02*

Em 31/03/2022

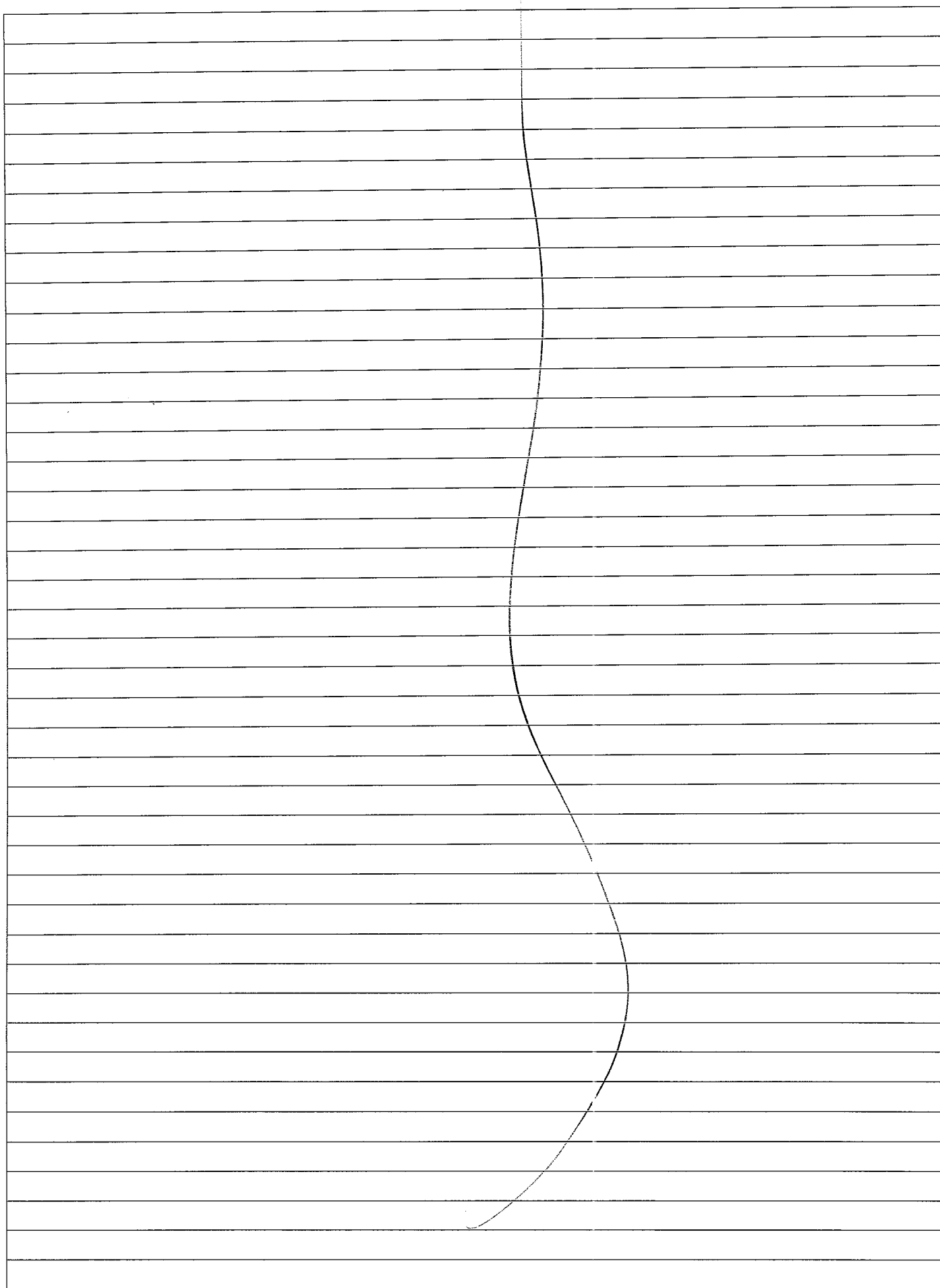
Paulo Sérgio De Nardi
PREFEITO MUNICIPAL
João Neiva - ES

A procuradoria,

*anexei aos autos, orçamentos, proposta do preço média,
quadro comparativo de preço simples*

*Encaminho ao setor, para análise e parecer, conforme
solicitado na folha 02.*

Em 11/04/2022
Laura
compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO, CEP: 29.680-000
TEL: (27) 3258-4725 - CEL: (27) 9 9986-5267
CNPJ: 31.776.479/0001-86

PEDIDO DE ORÇAMENTO

João Neiva/ES, 04 de Abril de 2022.

SEMUC - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

Estamos solicitando que esta Empresa apresente o seu preço para o material abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Serviço de arbitragem especializado em Jogos de Futebol de Campo. OBS: Composta por 03 (três) árbitros e 01 (um) mesário por partida	JOGO	12	523,00	6.276,00

OBSERVAÇÕES

- Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do material e mediante NF.

Atenciosamente,

Laura Mendes Novais
Setor de Compras
Tel.: (27) 3258-4707
E-mail: compras@joaoneiva.es.gov.br

B. DE OLIVEIRA BONOMO ME
CNPJ: 11.718.588/0001-30
AV. JOÃO XXIII, 917 - BOA VISTA
29.931-225 - SÃO MATEUS/ES

Laura

Assunto: **Encaminhar: Cotação Empresa B.de Oliveira Bonomo**

De Bruna de Oliveira Bonomo <bonomoef@yahoo.com.br>

Para: <compras@joaoneiva.es.gov.br>

Data 07/04/2022 13:15



-
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA.pdf (~383 KB)

Prezados, Segue conforme solicitado. Favor confirmar recebimento. Atenciosamente, Bruna Bonomo

Bruna

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - ARBITRAGEM**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: <ebproducoes@hotmail.com>
Data: 17/02/2022 13:29

web

- PROC. 6261-2022 -arbitragem.doc (~54 KB)

--
Prezados (as), boa tarde!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura



ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS FEDERADOS DE ARACRUZ
FUNDADO EM 18 DE OUTUBRO DE 1997

Aracruz, 22 de Fevereiro de 2022.

A
Prefeitura Municipal de João Neiva
A/C Setor de Compras

PEDIDO DE ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
9	Serviço de arbitragem especializado em jogos de Futebol de Campo. OBS: Composta por 03 (três) árbitros e 01 (um) mesário por partida	JOGO	12	455,00	5.460,00
TOTAL					5.460,00

02.748.955/0001-57
Associação de Árbitros
Federados de Aracruz
Rua 33, nº 06, Jequibá, Aracruz/ES
Cep: 29.190-000

02.748.955/0001-57
Associação de Árbitros
Federados de Aracruz
Rua 33, nº 06, Jequibá, Aracruz/ES
Cep: 29.190-000

João Neiva

Assunto: **Orçamento**
De: Adailson Alves <adailsonalves709@gmail.com>
Para: Setor De Compras - Prefeitura De João Neiva/ Es
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Data: 06/04/2022 14:27



-
- Orçamento AAFA-JN.pdf (~201 KB)
-

Segue orçamento

Enviado do meu iPhone

Adailson

Aracruz, 04 de Abril de 2022.

A Prefeitura Municipal de João Neiva

Conforme solicitado segue orçamento.

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Serviço de arbitragem especializado em jogos de Futebol de Campo. OBS: Composta por 03 (três) árbitros e 01 (um) mesário por partida	JOGO	12	420,00	5.040,00

DADOS DA PROPONENTE:

Nome da Proponente: POTENCIAL PRODUÇÕES ME

Razão social: POTENCIAL PRODUÇÕES ME

CNPJ nº.: 24.622.860/0001-25

Banco: BANCO DO BRASIL Agência nº.: 0829-X Conta nº.: 6065-8

Endereço: Rua Rio Bom Jesus, nº 22 – Bairro Fátima – Aracruz – ES

Telefones: (27) 99668-9791

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: VINICIUS MOREIRA CORREIA

Identidade nº: 1.913.941-ES CPF nº 103.474.697-96

VINICIUS MOREIRA CORREIA

24.622.860/0001-25
POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA ME
Rua Rio Bom Jesus, nº 22
Bairro da Fátima - Aracruz/ES
CEP: 29102-210

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - ARBITRAGEM**
De: **Potencial Produções** <potencialproducoesltda@gmail.com>
Para: **SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES**
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Data: 04/04/2022 13:37



- ORCAMENTO POTENCIAL.jpg (~527 KB)

Boa tarde.

Segue conforme solicitado.

Em seg., 4 de abr. de 2022 às 13:28, SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br> escreveu:

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

ORCAMENTO POTENCIAL.jpg
~527 KB

Laura

**POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA -ME**
Anexo: 04 de Abril de 2022.
A Prefeitura Municipal de João Neiva
Conforme solicitação segue orçamento.

ORÇAMENTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de elaboração e apresentação de projeto de trabalho de conclusão de curso (TCC) - 15 páginas por 03 (três) meses e 01 (um) mês de entrega por semana.	DIÁRIA	15	40,00	700,00

DADOS DA PROPONENTE:
Razão da Proprietária: POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA
Razão social: POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº: 24.822.860/0001-28
Razão: RUA DO BRASIL, 100 - FLORES DO LAR, 100 - JOÃO NEIVA - RJ
Endereço: Rua do Brasil, nº 100 - Flores do Lar - João Neiva - RJ
Telefone: (21) 3360-9791

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:
Nome: VIVIANE MACIELA CORREIA
Identidade nº: 1.312.947-43 CPF nº: 359.424.197-06


VIVIANE MACIELA CORREIA

Razão: RUA DO BRASIL, 100 - FLORES DO LAR, 100 - JOÃO NEIVA - RJ
CNPJ: 24.822.860/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO, CEP: 29.680-000
TEL: (27) 3258-4725 - CEL: (27) 9 9986-5267
CNPJ: 31.776.479/0001-86

PEDIDO DE ORÇAMENTO

ADH ROSARIO CAETANO - ME

João Neiva/ES, 09 de fevereiro de 2022.

Processo: 5248/2021

SEMUC - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

Estamos solicitando que esta Empresa apresente o seu preço para o material abaixo relacionado:

EMA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO
01	CONJUNTO 01 Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus, com altura de: 1º Lugar - 113cm / 26,5/39cm 2º, 3º e 4º Lugar - 108cm / 26,5/39cm Com base octogonal com 26,5 cm de largura, em polímero, na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourado com 46/39 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor dourado Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável Espaço para colocação da etiqueta e etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC. 	Conj.	02	04	4x 4.980,00 19.920,00
02	CONJUNTO 02 Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus, com altura de: 1º Lugar - 66 cm 2º Lugar - 62 cm 3º e 4º Lugar - 59 cm Com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Espaço para colocação de etiqueta e etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC. 	Conj.	03	06	6x 1.875,00 11.250,00
03	CONJUNTO 03 Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus, com altura de: 80 cm - 1º Lugar 60 cm - 2º Lugar 50 cm - 3º e 4º Lugar Com base redonda em MDF na cor preta, sobre esta base hastes e	Conj.	03	06	

Adh Rosario



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO, CEP: 29.680-000
TEL: (27) 3258-4725 - CEL: (27) 9 9986-5267
CNPJ: 31.776.479/0001-86

ADH ROSARIO CAETANO - ME

	estrutura em metal de fundição e no topo bola e ou bola aramada com 18cm de diâmetro. No centro contém espaço para colocação de etiqueta e etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC.				6X 3.498,00 = 20.988,00
04	CONJUNTO 04 Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus com altura de: 1º Lugar - 48cm 2º Lugar - 41cm 3º e 4º Lugar - 32cm Troféu com altura de 48, 41 e 32cm, base octogonal com 8,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero na cor dourada com detalhes texturizados e 9cm de largura a partir da aça. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta taça uma coroa em polímero com 12 pontas metalizada na cor dourada e dentro desta coroa uma figura de bola de futebol metalizada na cor prata com gomos pintados na cor azul /verde. Espaço para colocação de etiqueta e etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC.	Conj.	08	16	16X 3.249,00 = 19.984,00
05	CONJUNTO 05 Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus com altura de: 33 cm - 1º Lugar 30 cm - 2º Lugar 28 cm - 3º e 4º Lugar Com base oitavada em polímero na cor dourada com 14,5 cm de largura, sobre esta base uma placa em acrílico preto 4mm com detalhes em acrílico espelhado dourado. Espaço circular fixada com leito personalizável para decalque ou inserto de acrílico. Layout personalizada com logo do município, conforme temas diversos e de acordo com evento a ser definido, layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC.	Conj.	08	16	X
16	CONJUNTO 06 Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus com altura de: 80 cm - 1º Lugar 60 cm - 2º Lugar 50 cm - 3º e 4º Lugar Com base redonda em MDF na cor preta. Sobre esta base hastes e estrutura em metal e no topo bola ou bola aramada com 18cm de diâmetro. No centro contém espaço para colocação de etiqueta e etiqueta	Conj.	10	20	20X 2.498,00 = 49.960,00

Adriana
Bouza



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO, CEP: 29.680-000
TEL: (27) 3258-4725 - CEL: (27) 9 9986-5267
CNPJ: 31.776.479/0001-86

13/2

	personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC. Conforme temas diversos e de acordo com evento a ser definido. Personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC.				
07	CONJUNTO 07 Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus, com altura de: 1º Lugar - 70 cm 2º Lugar - 56 cm 3º e 4º Lugar - 45 cm Com duas bases recortada em MDF, sobre a 1ª base, uma 2ª base sustentada por hastes de metal e sobre esta 2ª base estruturas recortadas em MDF e placa de metal de fundição e no topo bola e ou bola pramada com 18cm de diâmetro sustentada por uma estrutura anelar. Cores a definir espaço para colocação de etiqueta e etiqueta conforme temas diversos e de acordo com evento a ser definido.	Conj.	03	06	6 X 2 259,90 = 13.500,40
08	Troféu Artilheiro e Goleiro Menos Vazado Troféu com altura de 26 cm, base oitavada com 10,1 x 18,0 cm em polímero na cor preta. Um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de chuteira de futebol/suíço/tênis de futsal, grafite com dourado. Espaço para colocação da etiqueta e etiqueta personalizada.	Unid.	15	30	30 X 194,50 = 5.835,00
09	Conjunto composto por 03 Troféus, individualizado, com altura de: 36 cm - 1º Lugar 32 cm - 2º Lugar 29 cm - Demais Classificações Composto de um misto de MDF/ABS e Acrílico, contendo base dupla de 25 mm ou com base oitavada em polímero na cor preta com 14,5 cm de largura. Sobre a base é afixado como corpo do troféu, um recorte em acrílico / MDF. Adesivo conforme layout personalizado. Demais peças personalizadas de acordo com evento a definir. Colocação da etiqueta na base e etiqueta personalizada.	Conj.	10	20	20 X 562,80 = 11.256,00

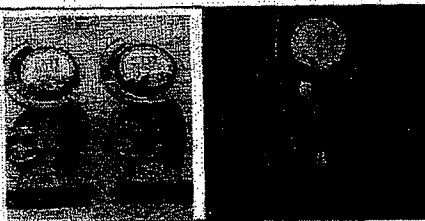
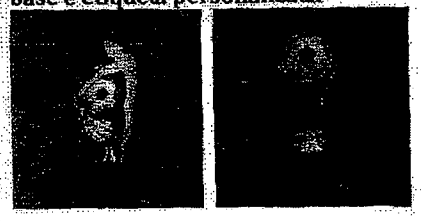
ADH ROSARIO CAETANO - ME

Raura Raura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO, CEP: 29.680-000
TEL: (27) 3258-4725 - CEL: (27) 9 9986-5267
CNPJ: 31.776.479/0001-86

14/2

					ADH ROSARIO CAETANO - ME
10	Conjunto composto por 03 Troféus, individualizado, com altura de: 26 cm - 1º Lugar Dourado 26 cm - 2º Lugar Prata 26 cm - Demais Classificações - Bronze Com base oitavada em polímero na cor preta com 14,5 cm de largura, sobre esta base uma placa adesivada conforme layout personalizado com temas diversos de acordo com evento a definir. Colocação da etiqueta na base e etiqueta personalizada 		10	20	20x 697.90 = 13.958.00
11	MEDALHA 60mm Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 60 mm de diâmetro, e centro liso para adesivo com 50 mm. Borda da medalha com frisos. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourado. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim nas cores branca ou verde com 2,5 cm de largura. Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. 	Unid.	600	1.200	1200 x 14.98 = 17.976.00
12	MEDALHA 85mm Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor dourado, prata e bronze, com o tamanho de 85mm de altura x 60mm de largura que permite a colocação de adesivo de 50mm de frente e verso. Suporte para fita de 15mm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim, nas cores branca ou verde. Modelo de fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. 	Unid.	500	1.000	1000 x 16.95 = 16.950.00
3	MEDALHA 100 mm Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 100 mm e centro liso com 60 mm de diâmetro que permite também a colocação de adesivo. Com um ramo lateral e detalhes texturizados. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim nas cores branca ou verde com 2,5 cm de largura. 	Unid.	600	1.200	1200 x 32.85 = 39.420.00
4	MEDALHA DE ACRÍLICO Medalha retangular de acrílico preto, recortada a laser com o formato de 65mm de largura x 78mm de altura e 3mm de espessura. Peso de 14gr. Adesivo de 50mm, personalizado cobrindo com os dados do evento entre outros. Suporte para fita de 25mm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim, nas cores branca ou verde. Modelo de fita	Unid.	1.000	2.000	X

BRUNO
BRUNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO, CEP: 29.680-000
TEL: (27) 3258-4725 - CEL: (27) 9 9986-5267
CNPJ: 31.776.479/0001-86

	com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.				
15	MEDALHA DE ACRÍLICO Medalha de acrílico cristal recortada a laser com o formato de 60mm com mínimo de 35mm de centro e 3mm de espessura. Adesivo personalizado colorido com os dados do evento entre outros. Suporte para fita de 15mm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim, nas cores branca ou verde. Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.	Unid.	1.000	2.000	X

OBSERVAÇÕES

- Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do material e mediante NF.

Atenciosamente,

Laura Mendes Novais

Setor de Compras

Tel.: (27) 9 9662-8838

E-mail: compras@joaoneiva.es.gov.br

Favor bater o carimbo do CNPJ e assinar

ADH ROSARIO CAETANO - ME

07.890.909/0001-01

ADH ROSARIO CAETANO - ME

AV JERÔNIMO VERVLOET, 85 - LJ.04

Corabreiras - CEP: 29.075-140

Vitória - ES

Laura
Novais



Assunto: **RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MATERIAL ESPORTIVO - URGENTE!!!!!!!**

De: A D H ROSARIO CAETANO-ME <comlsantaclara@hotmail.com>

Para: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Data: 11/02/2022 15:13

- ORÇAMENTO TROFEUS PM J NEIVA.pdf (~682 KB)
- ORÇAMENTO TROFEUS PM J NEIVA I .pdf (~707 KB)
- ORÇAMENTO TROFEUS PM J NEIVA II .pdf (~697 KB)
- ORÇAMENTO TROFEUS PM J NEIVA III.pdf (~868 KB)
- ORÇAMENTO TROFEUS PM J NEIVA IIII.pdf (~411 KB)

Boa tarde Senhores,
Segue em anexo orçamento de trofeus,

Att,
A D H ROSARIO CAETANO ME
Pedro Osvaldo Caetano de Souza
(27) 3227-8921 / (27) 99942-7940

De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES <compras@joaoneiva.es.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022 17:30

Para: A D H ROSARIO CAETANO-ME <comlsantaclara@hotmail.com>

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MATERIAL ESPORTIVO - URGENTE!!!!!!!

Prezados (as), bom dia!
Muito obrigada!

Desde já, agradecemos.

BS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES E-MAILS.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

At:
Atenciosamente,
Laura Mendes
SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES
Cel.: (27) 3258-4707

Em: 11/02/2022 14:25, A D H ROSARIO CAETANO-ME escreveu:

Boa tarde senhores,
Segue em anexo orçamento solicitado.

Att,
A D H ROSARIO CAETANO ME
Pedro Osvaldo Caetano de Souza
(27) 3227-8921 / (27) 99942-7940

Laura Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO, CEP: 29.680-000
TEL: (27) 3258-4725 - CEL: (27) 9 9986-5267
CNPJ: 31.776.479/0001-86

03.865.570/0001-32

PEDIDO DE ORÇAMENTO

ALESSANDRA NUNES LORDS ME MEE

RUA SANTA MARIA, Nº 129 - LOJA 05

CENTRO - CEP: 29.700-209

João Neiva/ES, 09 de Novembro de 2022.

Processo: 5248/2021

SEMUC - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

Estamos solicitando que esta Empresa apresente o seu preço para o material abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO
01	CONJUNTO 01 Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus, com altura de: 1º Lugar - 113cm / 26,5/39cm 2º, 3º e 4º Lugar - 108cm / 26,5/39cm Com base octogonal com 26,5 cm de largura, em polímero, na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada com 46/39 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor dourado Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águia fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Espaço para colocação da etiqueta e etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC.  Vitória 200 441 200 442 200 443 443	Conj.	02	04	4888,00
02	CONJUNTO 02 Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus, com altura de: 1º Lugar - 66 cm 2º Lugar - 62 cm 3º e 4º Lugar - 59 cm Com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Espaço para colocação de etiqueta e etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC.  Vitória 700 431 432 433 433	Conj.	03	06	1595,00
03	CONJUNTO 03 Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus, com altura de: 80 cm - 1º Lugar 60 cm - 2º Lugar	Conj.	03	06	2900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO, CEP: 29.680-000
TEL: (27) 3258-4725 - CEL: (27) 9 9986-5267
CNPJ: 31.776.479/0001-86

Alcides 18/2
03.865.570/0001-32

ALESSANDRA NUNES LORDS ME ME

RUA SANTA MARIA, Nº 129 - LOJA 55
CENTRO - CEP 29.700-200
COLATINA - ES

Com base redonda em MDF na cor preta, sobre esta base hastes e estrutura em metal de fundição e no topo bola e ou bola aramada com 18cm de diâmetro. No centro contém espaço para colocação de etiqueta e etiqueta **personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/artes gráfica fornecida pela SEMUC.**



RCMA TG 2011
TG 2011
80
60
50
40

CONJUNTO 04

Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus com altura de:

1º Lugar - 48cm

2º Lugar - 41cm

3º e 4º Lugar - 32cm

Troféu com altura de 48, 4 e 32cm, base octogonal com 8,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero na cor dourada com detalhes texturizados e 9cm de largura a partir da alça. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta taça uma coroa em polímero com 12 pontas metalizada na cor dourada e dentro desta coroa uma figura de bola de futebol metalizada na cor prata com gomos pintados na cor azul /verde. Espaço para colocação de etiqueta e etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/artes gráfica fornecida pela SEMUC.

Conj.

08

16

1.173,48

VITORIA
500.211
212
213
213

CONJUNTO 05

Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus com altura de:

33 cm - 1º Lugar

30 cm - 2º Lugar

28 cm - 3º e 4º Lugar

Com base oitavada em polímero na cor dourada com 14,5 cm de largura, sobre esta base uma placa em acrílico preto 4mm com detalhes em acrílico espelhado dourado. Espaço circular fixada com leito personalizável para decalque ou inserto de acrílico. Layout

personalizada com logo do município, conforme temas diversos e de acordo com evento a ser definido, layout/artes gráfica fornecida pela SEMUC.

Conj.

08

16

1.498,00



VITORIA

CONJUNTO 06

Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus com altura de:

80 cm - 1º Lugar

60 cm - 2º Lugar

50 cm - 3º e 4º Lugar

Com base redonda em MDF na cor preta. Sobre esta base hastes e estrutura em metal e no topo bola ou bola aramada com 18cm de diâmetro. No centro contém espaço para colocação de etiqueta e

Conj.

10

20

2.496,00

baixa baixa



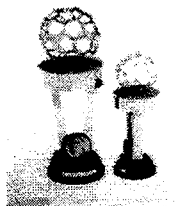
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO, CEP: 29.680-000
TEL: (27) 3258-4725 - CEL: (27) 9 9986-5267
CNPJ: 31.776.479/0001-86

103.865.570/0001-32

ALESSANDRA NUNES LORDES ME

etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC.

Conforme temas diversos e de acordo com evento a ser definido.
Personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC.



REMA 2018
80
60
50
40

RUA SANTA MARIA, Nº 129 - LOJA
CENTRO - CEP: 29.700-200
COLATINA - ES

2496.00

CONJUNTO 07

Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus, com altura de:

1º Lugar - 70 cm

2º Lugar - 56 cm

3º e 4º Lugar - 45 cm

Com duas bases recortada em MDF, sobre a 1ª base, uma 2ª base sustentada por hastes de metal e sobre esta 2ª base estruturas recortadas em MDF e placa de metal de fundição e no topo bola e ou bola aramada com 18cm de diâmetro sustentada por uma estrutura anelar. Cores a definir espaço para colocação de etiqueta e etiqueta conforme temas diversos e de acordo com evento a ser definido



REMA 2009
70
56
45
35

Conj.

03

06

2239.90

Troféu Artilheiro e Goleiro Menos Vazado

Troféu com altura de 26 cm, base oitavada com 10,1 x 18,0 cm em polímero na cor preta. Um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de chuteira de futebol/suíço/tênis de futsal, grafite com dourado. Espaço para colocação da etiqueta e etiqueta personalizada.



VITORIA 500520

Unid.

15

30

189.80

Conjunto composto por 03 Troféus, individualizado, com altura de:

36 cm - 1º Lugar

32 cm - 2º Lugar

29 cm - Demais Classificações

Composto de um misto de MDF/ABS e Acrílico, contendo base dupla de 25 mm ou com base oitavada em polímero na cor preta com 14,5 cm de largura. Sobre a base é afixado como corpo do troféu, um recorte em acrílico / MDF. Adesivo conforme layout personalizado. Demais peças personalizadas de acordo com evento a definir. Colocação da etiqueta na base e etiqueta personalizada.

Conj.

10

20

589.90

REMA

Barra Barra

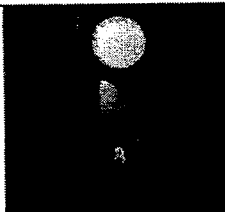
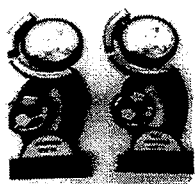


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO, CEP: 29.680-000
TEL: (27) 3258-4725 - CEL: (27) 9 9986-5267
CNPJ: 31.776.479/0001-86

Alcides

03.865.570/0001-32

ALESSANDRA NUNES LORDS ME M^{TE}
RUA SANTA MARIA, Nº 129 - LOJA 05
CENTRO - CEP: 29.710-200
COLATINA - ES



REMA

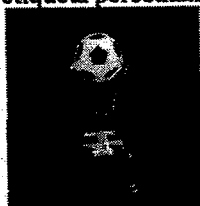
Conjunto composto por 03 Troféus, individualizado, com altura de:

26 cm - 1º Lugar Dourado

26 cm - 2º Lugar Prata

26 cm - Demais Classificações - Bronze

Com base oitavada em polímero na cor preta com 14,5 cm de largura, sobre esta base uma placa adesivada conforme layout personalizado com temas diversos de acordo com evento a definir. Colocação da etiqueta na base e etiqueta personalizada



REMA

10

20

747,50

MEDALHA 60mm

Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 60 mm de diâmetro, e centro liso para adesivo com 50 mm. Borda da medalha com frisos. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourado. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim nas cores branca ou verde com 2,5 cm de largura. Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.



VITORIA 60003

Unid.

600

1.200

1540

MEDALHA 85mm

Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor dourado, prata e bronze, com o tamanho de 85mm de altura x 60mm de largura que permite a colocação de adesivo de 50mm de frente e verso. Suporte para fita de 15mm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim, nas cores branca ou verde. Modelo de fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.



REMA 106

Unid.

500

1.000

1740

MEDALHA 100 mm

Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 100 mm e centro liso com 60 mm de diâmetro que permite também a colocação de adesivo. Com um ramo lateral e detalhes texturizados. Metalizada na cor dourado. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim nas cores branca ou verde com 2,5 cm de largura.



VITORIA 11001

Unid.

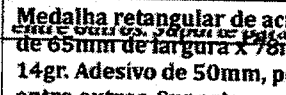
600

1.200

2980

MEDALHA DE ACRÍLICO

Medalha retangular de acrílico preto, recortada a laser com o formato de 65mm de largura x 70mm de altura e 3mm de espessura. Peso de 14gr. Adesivo de 50mm, personalizado colorido com os dados do evento entre outros. Suporte com fita de 25mm de largura. A medalha vem



Unid.

1.000

2.000

22,90

ACRILICO

Acacia Acacia



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO, CEP: 29.680-000
TEL: (27) 3258-4725 - CEL: (27) 9 9986-5267
CNPJ: 31.776.479/0001-86

	acompanhada de fita de cetim, nas cores branca ou verde. Modelo de fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. 				
15	MEDALHA DE ACRÍLICO Medalha de acrílico cristal recortada a laser com o formato de 60mm com mínimo de 35mm de centro e 3mm de espessura. Adesivo personalizado colorido com os dados do evento entre outros. Suporte para fita de 15mm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim, nas cores branca ou verde. Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. 	Unid.	1.000	2.000	22,90

OBSERVAÇÕES

- Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do material e mediante NF.

Atenciosamente,

Laura Mendes Novais
Setor de Compras
Tel.: (27) 9 9662-8838
E-mail: compras@joaoneiva.es.gov.br

Favor bater o carimbo do CNPJ e assinar

03.835.570/0001-32

ALE SANDRA NUNES LORDES ME MEE

RUA SANTA MARIA, Nº 129 - LOJA 05

CENTRO - CEP: 29.700-200

COLATINA - ES

Alcides

*Laura
Mendes
Novais*

Assunto: **RES: ORÇAMENTO ESPORTE**
De: <adm@megsport.com.br>
Para: 'SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES'
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Data: 09/03/2022 13:50



SIM

De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES <compras@joaoneiva.es.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 9 de março de 2022 13:36

Para: adm@megsport.com.br

Assunto: Re: ORÇAMENTO ESPORTE

Prezados (as), bom dia!

Desde já, agradecemos, vocês também trabalham com Troféus e medalhas?

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Em 09/03/2022 12:44, adm@megsport.com.br escreveu:

BOA TARDE,

SEGUE ANEXO ORÇAMENTO SOLICITADO

Laura

Assunto: **RES: RES: ORÇAMENTO ESPORTE**

De: <adm@megsport.com.br>

Para: <compras@joaoneiva.es.gov.br>

Data: 15/03/2022 09:52



- orçamento RFC Joao Neiva597.pdf (~209 KB)
- orçamento RFC Joao Neiva596.pdf (~228 KB)
- orçamento RFC Joao Neiva595.pdf (~236 KB)
- orçamento RFC Joao Neiva594.pdf (~228 KB)
- orçamento RFC Joao Neiva598.pdf (~113 KB)

BOM DIA,

SEGUE ANEXO

De: adm@megsport.com.br <adm@megsport.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 10 de março de 2022 08:28

Para: 'arte@megsport.com.br' <arte@megsport.com.br>

Assunto: ENC: RES: ORÇAMENTO ESPORTE

De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES <compras@joaoneiva.es.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 9 de março de 2022 14:03

Para: adm@megsport.com.br

Assunto: Re: RES: ORÇAMENTO ESPORTE

Prezados (as), bom dia!

Poderia está fazendo o orçamento dos itens no anexo abaixo?

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES E-MAILS.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura

Em 09/03/2022 13:50, adm@megsport.com.br escreveu:

SIM

De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES <compras@joaoneiva.es.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 9 de março de 2022 13:36

Para: adm@megsport.com.br

Assunto: Re: ORÇAMENTO ESPORTE

Prezados (as), bom dia!

Desde já, agradecemos, vocês também trabalham com Troféus e medalhas?

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES E-MAILS.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Em 09/03/2022 12:44, adm@megsport.com.br escreveu:

BOA TARDE,

SEGUI ANEXO ORÇAMENTO SOLICITADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO, CEP: 29.680-000
TEL: (27) 3258-4725 - CEL: (27) 9 9986-5267
CNPJ: 31.776.479/0001-86

08.393.889/0001-26

RAFAEL FERNANDES

CARTÃO DE

RUA SANTA RITA, N.º 120 - LOJA 12

CENTRO - CEP 29700-200

COLATINA - ES

João Neiva/ES, 09 de fevereiro de 2022.

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Processo: 5248/2021

SEMUC - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

Estamos solicitando que esta Empresa apresente o seu preço para o material abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO
01	CONJUNTO 01 Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus, com altura de: 1º Lugar - 113cm / 26,5/39cm 2º, 3º e 4º Lugar - 108cm / 26,5/39cm Com base octogonal com 26,5 cm de largura, em polímero, na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourado com 46/39 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor dourado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Espaço para colocação da etiqueta e etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC. 	Conj.	02	04	4.900,00
02	CONJUNTO 02 Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus, com altura de: 1º Lugar - 66 cm 2º Lugar - 62 cm 3º e 4º Lugar - 59 cm Com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Espaço para colocação de etiqueta e etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC. 	Conj.	03	06	1.650,00
03	CONJUNTO 03 Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus, com altura de: 80 cm - 1º Lugar 60 cm - 2º Lugar 50 cm - 3º e 4º Lugar	Conj.	03	06	3.300,00

Handwritten signature: *Handwritten*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO, CEP: 29.680-000
TEL: (27) 3258-4725 - CEL: (27) 9 9986-5267
CNPJ: 31.776.479/0001-86

22

Com base redonda em MDF na cor preta, sobre esta base hastes e estrutura em metal de fundição e no topo bola e ou bola aramada com 18cm de diâmetro. No centro contém espaço para colocação de etiqueta e etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/artes gráfica fornecida pela SEMUC.



08.393.889/0001-26
RAFAEL FERNANDES
RUA SANTA... LOJA 12
CENTRO - CEP 29700-200
COLATINA - ES

RC

CONJUNTO 04

Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus com altura de:

1º Lugar - 48cm

2º Lugar - 41cm

3º e 4º Lugar - 32cm

Troféu com altura de 48, 4 e 32cm, base octogonal com 8,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero na cor dourada com detalhes texturizados e 9cm de largura a partir da alça. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta taça uma coroa em polímero com 12 pontas metalizada na cor dourada e dentro desta coroa uma figura de bola de futebol metalizada na cor prata com gomos pintados na cor azul /verde. Espaço para colocação de etiqueta e etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/artes gráfica fornecida pela SEMUC.



Conj.

08

16

1.230,00

CONJUNTO 05

Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus com altura de:

33 cm - 1º Lugar

30 cm - 2º Lugar

28 cm - 3º e 4º Lugar

Com base oitavada em polímero na cor dourada com 14,5 cm de largura, sobre esta base uma placa em acrílico preto 4mm com detalhes em acrílico espelhado dourado. Espaço circular fixada com leito personalizável para decalque ou inserto de acrílico. Layout personalizada com logo do município, conforme temas diversos e de acordo com evento a ser definido, layout/artes gráfica fornecida pela SEMUC.



Conj.

08

16

1.650,00

CONJUNTO 06

Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus com altura de:

80 cm - 1º Lugar

60 cm - 2º Lugar

50 cm - 3º e 4º Lugar

Com base redonda em MDF na cor preta. Sobre esta base hastes e estrutura em metal e no topo bola ou bola aramada com 18cm de diâmetro. No centro contém espaço para colocação de etiqueta e

Conj.

10

20

2.500,00

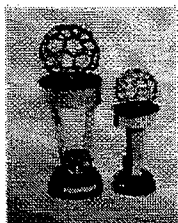
Arara



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO, CEP: 29.680-000
TEL: (27) 3258-4725 - CEL: (27) 9 9986-5267
CNPJ: 31.776.479/0001-86

etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC.

Conforme temas diversos e de acordo com evento a ser definido.
Personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC.



08.393.889/0001-26
RAFAEL FERNANDES
CAETANO ME
RUA SANTA ANA, Nº 29 - LOJA 12
CENTRO - CEP 29100-200
COLATINA - ES

07

CONJUNTO 07

Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus, com altura de:

1º Lugar - 70 cm

2º Lugar - 56 cm

3º e 4º Lugar - 45 cm

Com duas bases recortada em MDF, sobre a 1ª base, uma 2ª base sustentada por hastes de metal e sobre esta 2ª base estruturas recortadas em MDF e placa de metal de fundição e no topo bola e ou bola aramada com 18cm de diâmetro sustentada por uma estrutura anelar. Cores a definir espaço para colocação de etiqueta e etiqueta conforme temas diversos e de acordo com evento a ser definido.



Conj.

03

06

2300,00

08

Troféu Artilheiro e Goleiro Menos Vazado

Troféu com altura de 26 cm, base oitavada com 10,1 x 18,0 cm em polímero na cor preta. Um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de chuteira de futebol/suíço/tênis de futsal, grafite com dourado. Espaço para colocação da etiqueta e etiqueta personalizada.



Unid.

15

30

192,00

09

Conjunto composto por 03 Troféus, individualizado, com altura de:

36 cm - 1º Lugar

32 cm - 2º Lugar

29 cm - Demais Classificações

Composto de um misto de MDF/ABS e Acrílico, contendo base dupla de 25 mm ou com base oitavada em polímero na cor preta com 14,5 cm de largura. Sobre a base é afixado como corpo do troféu, um recorte em acrílico / MDF. Adesivo conforme layout personalizado. Demais peças personalizadas de acordo com evento a definir. Colocação da etiqueta na base e etiqueta personalizada.

Conj.

10

20

590,00

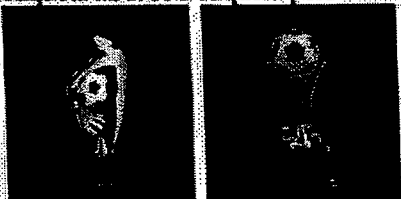
Barra Branca



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO, CEP: 29.680-000
TEL: (27) 3258-4725 - CEL: (27) 9 9986-5267
CNPJ: 31.776.479/0001-86

08.393.889/0001-26

RAFAEL FERNANDES
CAETANO - ME
RUA SANTALUZIA, Nº 129 - LOJA 12
CENTRO - CEP 29750-200
COLATINA - ES

		
10	Conjunto composto por 03 Troféus, individualizado, com altura de: 26 cm - 1º Lugar Dourado 26 cm - 2º Lugar Prata 26 cm - Demais Classificações - Bronze Com base oitavada em polímero na cor preta com 14,5 cm de largura, sobre esta base uma placa adesivada conforme layout personalizado com temas diversos de acordo com evento a definir. Colocação da etiqueta na base e etiqueta personalizada 	10 20 720,00
11	MEDALHA 60mm Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 60 mm de diâmetro, e centro liso para adesivo com 50 mm. Borda da medalha com frisos. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourado. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim nas cores branca ou verde com 2,5 cm de largura. Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. 	Unid. 600 1.200 1500
12	MEDALHA 85mm Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor dourado, prata e bronze, com o tamanho de 85mm de altura x 60mm de largura que permite a colocação de adesivo de 50mm de frente e verso. Suporte para fita de 15mm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim, nas cores branca ou verde. Modelo de fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. 	Unid. 500 1.000 16,50
13	MEDALHA 100 mm Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 100 mm e centro liso com 60 mm de diâmetro que permite também a colocação de adesivo. Com um ramo lateral e detalhes texturizados. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim nas cores branca ou verde com 2,5 cm de largura. 	Unid. 600 1.200 31,90
14	MEDALHA DE ACRÍLICO Medalha retangular de acrílico preto, recortada a laser com o formato de 65mm de largura x 78mm de altura e 3mm de espessura. Peso de 14gr. Adesivo de 50mm, personalizado colorido com os dados do evento entre outros. Suporte para fita de 25mm de largura. A medalha vem	Unid. 1.000 2.000 28,2

João Neiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO, CEP: 29.680-000
TEL: (27) 3258-4725 - CEL: (27) 9 9986-5267
CNPJ: 31.776.479/0001-86

	acompanhada de fita de cetim, nas cores branca ou verde. Modelo de fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. 				
15	MEDALHA DE ACRÍLICO Medalha de acrílico cristal recortada a laser com o formato de 60mm com mínimo de 35mm de centro e 3mm de espessura. Adesivo personalizado colorido com os dados do evento entre outros. Suporte para fita de 15mm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim, nas cores branca ou verde. Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. 	Unid.	1.000	2.000	28,00

OBSERVAÇÕES

- Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do material e mediante NF.

Atenciosamente,

Laura Mendes Novais

Setor de Compras

Tel.: (27) 9 9662-8838

E-mail: compras@joaoneiva.es.gov.br

Favor bater o carimbo do CNPJ e assinar


08.393.889/0001-26
RAFAEL FERREIRAS
CNPJ
RUA SANTO ANTONIO, Nº 124 - LOJA 12
CENTRO - CEP 29700-200
COLATINA - ES

Laura Mendes Novais

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - ARBITRAGEM**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: <adailsonalves709@gmail.com>
Data: 17/02/2022 13:28



- PROC. 6261-2022 -arbitragem.doc (~54 KB)

Prezados (as), boa tarde!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - ARBITRAGEM**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: <avafnv@hotmail.com>
Data: 17/02/2022 13:30

//eb

- PROC. 6261-2022 -arbitragem.doc (~54 KB)

--
Prezados (as), boa tarde!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que consta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

F conjunto

- ALFABETO ILUSTRADO EM LÍBRAS
- CONJUNTO TIRE + CABEÇA COM
- FECH. ELÉTRICO DE EMBUTIR CO
- GRUPO GERADOR 12 KW/VA MONT
- GRUPO GERADOR 15 KW/VA MONT
- JOGO EDUCATIVO DAS PRÁTICAS M
- INT. DE DESENHO ADAPTADO CO
- PECAS E MATERIALS - SOB DEMAN

Descrição Complementar

Objeto da Compra

CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

Parte da Empresa

Unidade de Fornecimento

Órgão Superior

Órgão

UASG

Modalidade da Compra

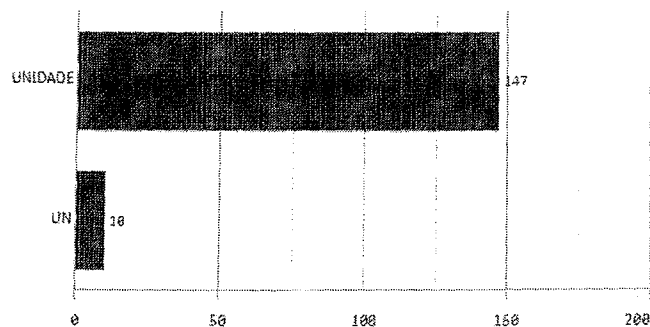
Período da Compra

Nome do Material (PCN)
TROFÉU

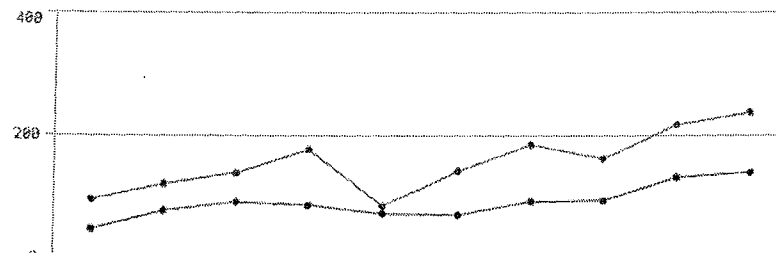
QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA

156

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA POR MATERIAL



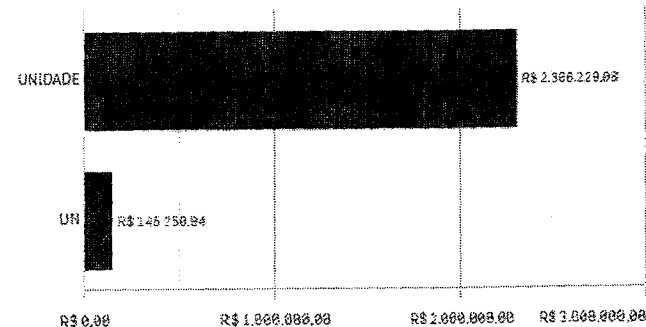
MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS POR PERÍODO



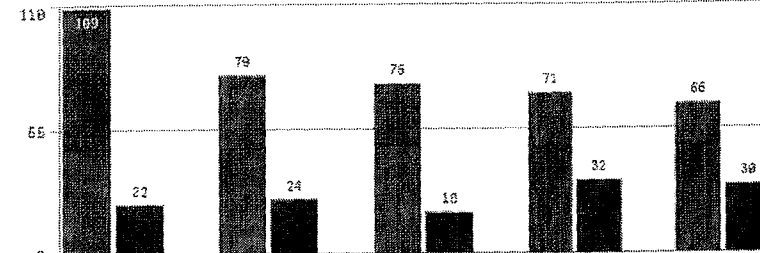
VALOR DAS COMPRAS HOMOLOGADAS

R\$ 2.451.480,02

VALOR DE COMPRAS POR MATERIAL



QUANTIDADE DE FORNECEDORES



Anna Laura

15



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Você é usuário autorizado de
MATERIAIS

PROIBIDO EM 17/03/2022

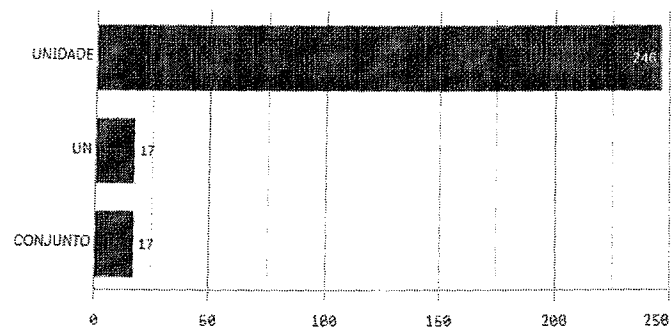
- ... [X]
- F acríli [X]
- ESCUDO PROTETOR SALVAVIDA
- INTRODUTOR DE SEGURANÇA PEL
- POLO PARA PINTURA LARGURA AP
- TINTA ACRÍLICA TINTA ACRÍLICA P
- QT DE ROBOTICA CABO USB 2.0 3
- LAPELA DE EXATIDÃO DE GASES
- ETIQUETA AUTO ADESIVA AMARELA
- ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA

Nome do Material (PCN)
MEDALHA

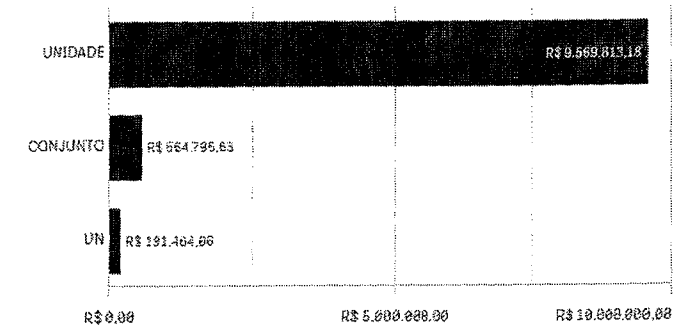
QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA
278

VALOR DAS COMPRAS HOMOLOGADAS
R\$ 10.326.072,87

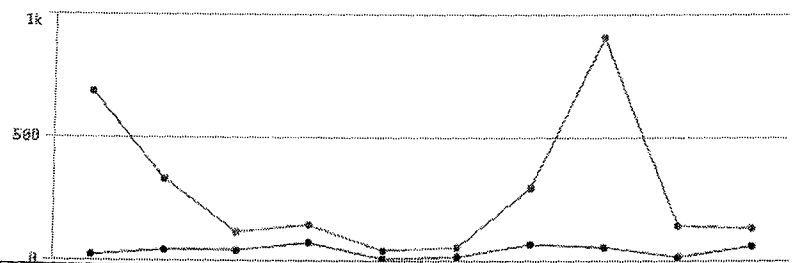
QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA POR MATERIAL



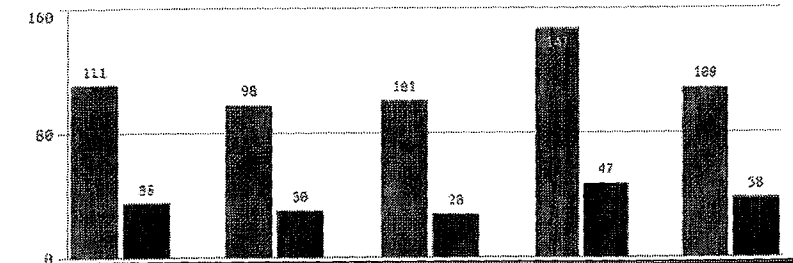
VALOR DE COMPRAS POR MATERIAL



MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS POR PERÍODO



QUANTIDADE DE FORNECEDORES



- Descrição Complementar
- Objeto da Compra
- CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor
- Porte da Empresa
- Unidade de Fornecimento
- Órgão Superior
- Órgão
- UASG
- Modalidade da Compra
- Período da Compra

baiana baiana

28

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO - TROFÉUS E MEDALHAS**
De: Ztrez Contato <contato@ztrez.com.br>
Para: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Data: 10/01/2022 16:45



Olá boa tarde, tudo bem?

Nosso site funciona como um e-commerce,
é bem fácil comprar com a gente.
Basta adicionar os produtos no carrinho de compras,
preencher informações de entrega e pagamento.
Após isso pode enviar a parte da personalização.

Infelizmente não fabricamos modelos personalizados,
modelos além de nosso e-commerce, pois como nossa
loja é um e-commerce, foi preciso padronizar os modelos,
características e medidas dos produtos para ser possível
atender online com volume, qualidade e também com preço competitivo.

Mas para modelos diferentes do que temos em nosso e-commerce,
especiais ou exclusivos vou te indicar a Zanoello, do mesmo grupo,
esta marca de produtos atende através de vendedor e pode verificar.

Contato WhatsApp:
wa.me/554921010214

Att,

Ztrez Troféus e Medalhas
(49) 2101-0212

WhatsApp
www.ztrez.com.br

facebook.com/ZtrezTrofeus
instagram.com/ZtrezTrofeus

Em seg., 10 de jan. de 2022 às 08:51, SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES <compras@joaoneiva.es.gov.br> escreveu:

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Handwritten signature: Kaura Kaura

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO - TROFÉU E MEDALHAS**

De: Top Troféus - Troféus, Medalhas e Placas de Homenagem
<contato@toptrofeus.com.br>

Para: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Data: 10/01/2022 11:03



Bom dia, como vai?

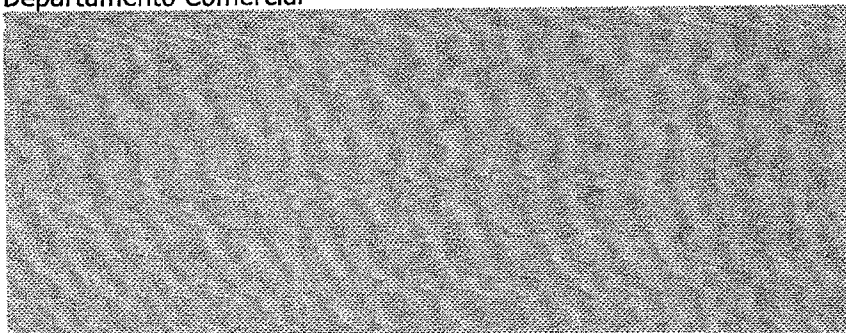
Seja bem vindo(a) a Top Troféus! É um prazer tê-lo(a) conosco.

Me chamo Caroline, sou da equipe de atendimento/comercial e darei seguimento ao seu atendimento.

Infelizmente não trabalhamos com os produtos informados.

Agradeço o contato.

Atenciosamente,
Caroline Oliveira
Departamento Comercial



Em seg., 10 de jan. de 2022 às 09:35, SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br> escreveu:

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que consta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Caroline Oliveira

Assunto: **SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO - TROFÉU E MEDALHAS**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: <acarte@acarte.com.br>
Data: 10/01/2022 08:26



- PROC. 5248-2021 - AQ. TROFEU E MEDALHA.doc (~12 MB)

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

João Neiva

Assunto: **SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO - TROFÉU E MEDALHAS**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: <trofeusul@hotmail.com>
Data: 10/01/2022 08:29



- PROC. 5248-2021 - AQ. TROFEU E MEDALHA.doc (~12 MB)

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

LAURA MENDES

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura Mendes

Assunto: **SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO - TROFÉU E MEDALHAS**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: <recpcao@excellcontabilidade.com.br>
Data: 10/01/2022 08:35



- PROC. 5248-2021 - AQ. TROFEU E MEDALHA.doc (~12 MB)

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

LAURA MENDES

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura
Laura

Assunto: **SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO - TROFÉU E MEDALHAS**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: <contato@toptrofeus.com.br>
Data: 10/01/2022 08:42



- PROC. 5248-2021 - AQ. TROFEU E MEDALHA.doc (~12 MB)

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

LAURA MENDES

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 9 9986-5267

Handwritten signature: Laura Mendes

Assunto: **SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO - TROFÉUS E MEDALHAS**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: <contato@ztrez.com.br>
Data: 10/01/2022 08:50



- PROC. 5248-2021 - AQ. TROFEU E MEDALHA.doc (~12 MB)

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

LAURA MENDES

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 325-4707

Laura Mendes

Assunto: **SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO - TROFÉU E MEDALHAS**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: <acarte@acarte.com.br>
Data: 02/12/2021 09:10



-
- PROC. 5248-2021 - AQ. TROFEU E MEDALHA.doc (~12 MB)

--
Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

LAURA MENDES

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 9 9662-8838

Laura Mendes

Assunto: **SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO - TROFÉU E MEDALHAS**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: <trofeusul@hotmail.com>
Data: 02/12/2021 09:12



- PROC. 5248-2021 - AQ. TROFEU E MEDALHA.doc (~12 MB)

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

LAURA MENDES

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 9 9662-8838

Handwritten signature: Laura Mendes

Assunto: **SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO - TROFÉU E MEDALHAS**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: <recepcao@excellcontabilidade.com.br>
Data: 02/12/2021 09:19



- PROC. 5248-2021 - AQ. TROFEU E MEDALHA.doc (~12 MB)

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

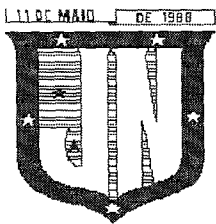
LAURA MENDES

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 9 9662-8838

Handwritten signature: Laura Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

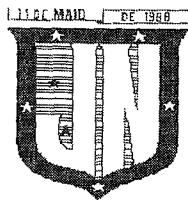
11/04/2022 10:24:59

Pesquisa de Preços Nº 000028/2022 - 11/04/2022 - Processo Nº 002036/2022

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00879666		CONJUNTO DE TROFEUS 1 conjunto composto por 04 (quatro) troféus, com altura de: 1º lugar - 113cm /26,5/39cm 2º, 3º e 4º lugar - 108cm /26,5/39cm com base octogonal com 26,5 cm de largura, em polímero, na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourado com 46/39 cm de largura a partir das alças. tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor dourado uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. estatueta intercambiável. espaço para colocação da etiqueta e etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela semuc.	CJ	1,00	4.922,67	4.922,67
00002	00879672		TROFEU ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO troféu com altura de 26 cm, base oitavada com 10,1 x 18,0 cm em polímero na cor preta. um suporte em polímero metalizado na cor dourada. sobre estes suportes uma estatueta fixa de chuteira de futebol/suíço/tênis de futsal, grafite com dourado. espaço para colocação da etiqueta e etiqueta personalizada.	UN	1,00	192,10	192,10
00003	00000429		SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO serviço de arbitragem especializado em jogos de futebol de campo. obs: composta por 03 (três) árbitros e 01 (um) mesário por partida	DIA	12,00	466,00	5.592,00

5.592,00
10.706,77


Responsável
Laura Mendes Novais Ribeiro

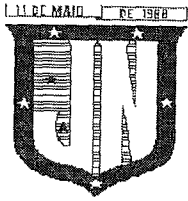


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000028/2022 - Processo Nº 002036/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	POTENCIAL PRODUCAOES LTDA ME		ALESSANDRA NUNES LORDS ME		R.F.C. SPORT-RAFAEL FERNANDES CAETANO-ME		A D H ROSARIO CAETANO	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00879666	CONJUNTO DE TROFEUS 1 conjunto composto por 04 (quatro) troféus, com altura de: 1º lugar - 113cm /26,5/39cm 2º, 3º e 4º lugar - 108cm /26,5/39cm com base octogonal com 26,5 cm de largura, em polímero, na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourado com 46/39 cm de largura a partir das alças. tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor dourado uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. estatueta intercambiável. espaço para colocação da etiqueta e etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela semuc.	CJ	1			4.888,000	4.888,00	4.900,000	4.900,00	4.980,000	4.980,00
00002		00879672	TROFEU ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO troféu com altura de 26 cm, base oitavada com 10,1 x 18,0 cm em polímero na cor preta. um suporte em polímero metalizado na cor dourada. sobre estes suportes uma estatueta fixa de chuteira de futebol/suíço/tênis de futsal, grafite com dourado. espaço para colocação da etiqueta e etiqueta personalizada.	UN	1			189,800	189,80	192,000	192,00	194,500	194,50
00003		00000429	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO serviço de arbitragem especializado em jogos de futebol de campo. obs: composta por 03 (três) árbitros e 01 (um) mesário por partida	DIA	12	420,000	5.040,00						

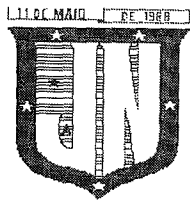


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000028/2022 - Processo Nº 002036/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ASSOCIACAO DE ARBITROS FEDERADOS DE ARACRUZ		B. DE OLIVEIRA BONOMO					
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
Valor Total OBTIDO						5.040,00		5.077,80		5.092,00		5.174,50	
Valor Total VENCIDO						5.040,00		5.077,80					



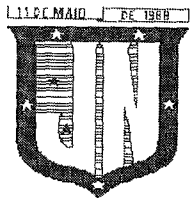
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000028/2022 - Processo Nº 002036/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ASSOCIACAO DE ARBITROS FEDERADOS DE ARACRUZ		B. DE OLIVEIRA BONOMO					
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00879666	CONJUNTO DE TROFEUS 1 conjunto composto por 04 (quatro) troféus, com altura de: 1º lugar - 113cm /26,5/39cm 2º, 3º e 4º lugar - 108cm /26,5/39cm com base octogonal com 26,5 cm de largura, em polímero, na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourado com 46/39 cm de largura a partir das alças. tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor dourado uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. estatueta intercambiável. espaço para colocação da etiqueta e etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela semuc.	CJ	1								
00002		00879672	TROFEU ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO troféu com altura de 26 cm, base oitavada com 10,1 x 18,0 cm em polímero na cor preta. um suporte em polímero metalizado na cor dourada. sobre estes suportes uma estatueta fixa de chuteira de futebol/suíço/tênis de futsal, grafite com dourado. espaço para colocação da etiqueta e etiqueta personalizada.	UN	1								
00003		00000429	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO serviço de arbitragem especializado em jogos de futebol de campo. obs: composta por 03 (três) árbitros e 01 (um) mesário por partida	DIA	12	455,000	5.460,00	523,000	6.276,00				

3/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

- Processo N° / -

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade								
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
Valor Total OBTIDO						5.460,00		6.276,00					
Valor Total VENCIDO													



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº 94

PROCESSO Nº 2036/22

RÚBRICA..... Lemos

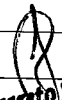
CERTIDÃO

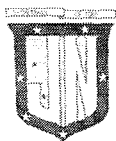
**CERTIFICO E DOU FÉ QUE O
PRESENTE PROCESSO FOI RECEBIDO
NESTA PROCURADORIA NESTA DATA.**

EM 11/04/22

Lemos
SERVIDOR

*Ao Galimete
Segue Poreira 41 quatorial falhas
Em 11/04/22*


Tatiana Carrasco Nogueira
Escriturário
Decreto nº 0.429/1994



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Processo nº. 2036/2022

Requerente: SEMUC

Assunto: aquisição de bens de consumo (materiais esportivo) e serviço de arbitragem esportiva.

Trata-se de pedido de aquisição, por dispensa de licitação em razão ao valor orçado, para aquisição bens de consumo (materiais esportivo) e serviço de arbitragem esportiva, para evento tradicional – Torneio do Trabalhador em comemoração ao "dia do Trabalho", vindo pelo OF/PMJN/SEMUC Nº 073/2022, fls. 02.

Acompanhou o presente pedido o Termo de Referência, fls.03/06.

Constam nos autos simplificada o objetivo do pedido e justificativa, como sendo: "abertura de processos administrativos nº. 6261/2021 em 23/12/2021 e 5248/2021 em 09/11/2021, para registro de preços desde objetos (material esportivo e arbitragem esportiva), ainda sem conclusão, fls. 02, Termo de Referência, fls. 03/06, orçamentos de fls. 08/38, planilha de preços fls. 39/43.

Vieram os autos com orçamentos que refletiram na Planilha que compôs o valor de R\$ 10.706,77 (dez mil, setecentos e seis reais e setenta e sete centavos).

Não há registro nos autos de dotação orçamentária para tal aquisição, assim como autorização do Prefeito para esta despesa.

Encaminhado a C.P.L., este fez retornar a Procuradoria a fim de verificar a dispensa de licitação pelo valor apresentado, fls. 02 e termo de referência, com base no art. 24, inc. II da Lei 8666/93.

Justifica, a princípio e em síntese, às fls. 02, que a modalidade atende ao inciso II da Lei 8666/1993, pelo valor da pesquisa de mercado e pela celeridade que se requer ante as datas dos eventos, contudo, tais justificativas não passam pelo crivo desta Procuradoria por serem atos inerentes ao gestor de cada pasta, já que é dele o interesse público, conveniência e oportunidade.

Vieram os autos com orçamentos, fls. 08/38, no valor médio de R\$ 10.706,77 (dez mil, setecentos e seis reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ 5.040,00, pela empresa ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS FEDERADOS DE ARACRUZ, De R\$ 5.077,80 pela empresa B.DE OLIVEIRA BONOMO, para serviços de arbitragem. De R\$ 5.092,00, pela empresa R.F.C SPORT- RAFAEL FERNANDES CAETANO ME. De 5.174,50 pela empresa A D H ROSÁRIO CAETANO, para materiais esportivos, conforme se infere na Planilha de fls. 39/42, para estes objetos.

Ainda não há registro nos autos de dotação orçamentária para tal aquisição

Mario César Negri
Procurador Geral
Decreto nº 7.773/2021

Encaminhado a C.P.L., este fez retornar a Procuradoria a fim de verificar a dispensa de licitação pelo valor apresentado, com base no art. 24, inc. II da Lei 8666/93, solicitado às fls. 02.

Entendo que esta remessa a Procuradoria traz em seu bojo, que no exercício do ano de 2022, ainda não foram adquiridos estes objetos ou de mesma natureza solicitado no presente processo, não sendo, desta forma, fracionamento de despesa, vedada pela Lei Licitatória, vez que o controle destes dados não cabe a Procuradoria Jurídica Municipal.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

A aquisição de bens de consumo (materiais esportivos) e serviços e arbitragem esportiva, devem ser precedidas, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, "in verbis":

"Art. 37 (...):

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

No mesmo sentido, o artigo 2º da Lei 8.666/93:

"Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.**

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada."

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo.

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho¹:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*, 7ª edição, Lumen Juris, São Paulo, 2001, P. 143.

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, "in verbis":

"Art. 37 (...):

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

No mesmo sentido, o artigo 2º da Lei 8.666/93:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

O mestre Cretella Júnior² versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles³ a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

² CRETELLA JÚNIOR, José. Licitações e Contratos do Estado. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999, p. 52.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, p. 365

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior⁴:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho⁵, "*os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir*".

O mestre Marçal Justen Filho⁶ versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado⁷:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

O professor Marçal Justen Filho⁸ assim trata do tema proposto, versando sobre a ligação da dispensa da licitação com o princípio constitucional do interesse público, sendo aplicável na contratação aqui debatida:

"a supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.(...). Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras".

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser

⁴ PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. *Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública*, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, p. 102.

⁵ FILHO, Marçal Justen. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 11 Ed. 2005. Malheiros.

⁶ Ob. Cit. P. 234.

⁷ MACHADO D'AVILA, Vera Lúcia. *Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*. 2ª ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, p. 76.

⁸ Ob. Cit.

observado em todos atos administrativos:

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Na mesma linha de entendimento, a opinião do professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes⁹:

"O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo".

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.

Como exposto, o princípio da eficiência foi recentemente introduzido em nosso texto constitucional, tendo influência direta sobre os casos de contratação direta, objeto do presente Parecer, servindo como suporte para a contratação direta aqui debatida, visto que esta contratação é uma forma de obediência a este grande princípio.

O Professor Hely Lopes¹⁰, assim resume o entendimento:

"... dever de eficiência é o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros".
(destaques não originais)

O princípio da proporcionalidade também ampara a referida contratação direta aqui debatida, pois preceitua que as contratações administrativas somente poderão tornar-se válidas quando exercidas na extensão e intensidade proporcionais ao que seja realmente demandado para cumprimento da finalidade de interesse público a que estão atreladas. Ora, resta claro o interesse público na contratação, bem como o meio a ser utilizado (contratação direta), pois a licitação, no presente caso, se mostraria dispendiosa e ineficaz.

Na visão de Maria Sílvia¹¹, o princípio da proporcionalidade constitui um dos aspectos contidos no da razoabilidade. E explica que este preceito "... entre outras coisas, exige proporcionalidade entre os meios de que se utiliza a Administração e os fins que ela tem que alcançar". Assim, versa Celso Antônio¹²: "o princípio da proporcionalidade não é senão uma faceta do princípio da razoabilidade".

⁹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.

¹⁰ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, p. 56.

¹¹ DI PIETRO, Maria Sílvia Zanella. *Direito Administrativo*. 11ª ed. São Paulo: Atlas, 1999, p. 81.

¹² MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*. 10ª ed. Malheiros: São Paulo, 1998, p. 67.

Nos preciosos comentários de Marçal Justen Filho¹³ encontramos com precisão os motivos que embasam a contratação direta aqui debatida:

"A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa. Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras. Essa flexibilidade não foi adornada de discricionariedade. O próprio legislador determinou as hipóteses em que se aplicam os procedimentos licitatórios simplificados. Por igual, definiu os casos de não-incidência do regime formal de licitação. A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa. Nem caracteriza uma livre atuação administrativa. (...) Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes. (...)

Ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação. (...)

Em um momento inicial a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias. (...)

A diferença residirá em que, no momento de definir as fórmulas para contratação, a Administração constatará a inaplicabilidade das regras acerca de licitação. Assim, ao invés de elaborar o ato convocatório da licitação e instaurar a fase externa apropriada, a atividade administrativa interna desembocará na contratação direta. (...)

Definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação. (...)

Verificada a existência de pluralidade de particulares em condições de atender ao interesse público e existindo critérios objetivos de seleção, a administração terá o dever de propiciar a competição. (...)

A escolha do particular a ser contratado deverá ser a mais objetiva possível. (...)

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. (...)

Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

O caso de aquisição de bens de consumo (materiais esportivos) e serviço de arbitragem esportiva, enquadra-se, em virtude do valor apresentado, no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, que prevê a contratação direta, com dispensa de licitação, relacionada ao valor do objeto:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência estrita aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostas à Administração Pública.

Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini¹⁴:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Destaco que a contratação aqui debatida somente poderá ocorrer com observância estrita aos princípios constitucionais e licitatórios, bem como não ser fracionamento de serviço, para burlar procedimento licitatório.

Entendo, também, que tal contratação deve ser efetivada, preferencialmente, com pessoas jurídicas, sendo contratadas pessoas físicas somente em hipótese excepcionais.

III – CONCLUSÃO

Opino pela contratação por meio da regra em razão da proximidade do valor apresentado com o limite estabelecido em lei para contratação direta, ante a possibilidade de aferir melhor preço com a disputa, contudo, como não atingido este valor, poderia ser efetivado de forma direta, tendo em vista que a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, taxativamente definida no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, devendo utilizar o menor orçamento ofertado, desde que haja recurso financeiro para tanto.

No entanto, conforme narrado no presente parecer, mesmo sendo dispensa de licitação, se assim autorizado pelo Sr. Prefeito e informada existência de recurso financeiro e dotação orçamentária, deve ser observado taxativamente todos os princípios constitucionais estabelecidos no art. 37 da CF/88 e Lei 8.666/93, não podendo se tratar de contratação fracionada, o que é vedado pela Legislação.

¹⁴ CITADINI. Antônio Roque. *Dispensa e inexigibilidade de licitação: casos mais utilizados*. In Apriori: <http://www.apriori.com.br>, 10 set. 2001.

Vale destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência da Procuradoria Geral do Município de João Neiva /ES.

Vale frisar também, que deve ser verificado pelo setor de contratação, como sugestão, o seguinte: colher do contratado, antes de sua assinatura, os documentos seguinte: **Certidão Negativa de Débito (INSS, art. 47, inc. I, alínea "a" da Lei 8218/91), Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN n.º 80, de 1997), Certidão de Regularidade com FGTS (CEF) (art. 27 da Lei 8.036/90 e Acórdão 260/2002 Plenário)** e, por fim, **Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa**, bem como a **Certidão Negativa deste Estado ou do Estado sede da empresa contratada**, caso não tenha filial neste Estado.

Opinamos também pela verificação do valor total do mesmo objeto, ora adquirido, no atual exercício financeiro e avaliada a necessidade de aquisição até o fim do mesmo, pelo setor competente, para que se chegue ao valor total a ser adquirido durante todo o atual exercício financeiro, e informação de existência de recurso financeiro, pois somente desta forma poderá aferir a necessidade de realização de processo licitatório ou usar os atributos da dispensa de licitação prevista no art. 24 da Lei 8666/93.

João Neiva/ES, 11 de abril de 2022.


MARIO CESAR NEGRI
OAB-ES 11.382
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES
e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

MEMORANDO/PMJN/SEMUC Nº 117/2021

João Neiva, 23 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor: Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Senhor Prefeito,

Considerando que a prática de esporte tem dentre seus objetivos a interação e a socialização da população, além de grande relevância na promoção da saúde e na qualidade de vida dos cidadãos e o histórico do Município no incentivo ao esporte, mantendo há anos a “Escolinha de Futebol do Naná”, o projeto “Campeões de Futuro”, promovendo campeonatos amadores, com a participação de crianças, jovens e adultos moradores na sede e nos bairros do interior, e ainda, incentivando a prática das demais modalidades.

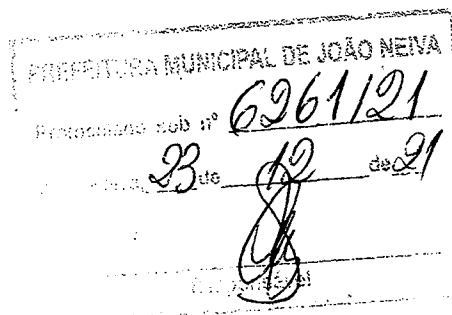
Considerando a estabilização do número de casos de infecção pelo Coronavirus (COVID 19) e, ainda, o avanço da vacinação no Município, esta Secretaria está retomando o planejamento de eventos esportivos para o ano 2022.

Considerando ainda que para realizar campeonatos em qualquer modalidade de esporte, amador ou profissional, é imprescindível que haja a presença de árbitros.

Solicitamos à Vossa Excelência que providencie junto ao setor competente abertura de processo licitatório para contratação dos serviços especificados no Termo de referência anexo.

Respeitosamente,


João Augusto Servatiki Sarcinelli
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7.773/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES
e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

MEMORANDO/PMJN/SEMUC Nº 098/2021

João Neiva, 08 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor: Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de Processo Licitatório para aquisição de material esportivo

Senhor Prefeito,

Informamos que com avanço da vacinação em todos os países e principalmente no Estado, esta Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SEMUC, está planejando e organizando a retomada dos eventos esportivos e, posteriormente os eventos culturais.

Tendo em vista que o município mantém a “Escolinha de Futebol do Naná” e o projeto “Campeões de Futuro” que juntos, atendem aproximadamente 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes residentes na sede e nos bairros do interior, tendo como objetivo, o incentivo, a interação e a socialização através da prática de esporte, e ainda, o apoio às demais modalidades de esporte praticadas no município, são promovidos campeonatos preparando os atletas para campeonatos futuros, bem como campeonatos amadores para atletas de todas as idades.

Com objetivo de premiar os atletas que participam dos eventos esportivos promovidos e apoiados por esta Secretaria e pela Prefeitura Municipal de João Neiva – PMJN, solicitamos a Vossa Excelência que providencie junto ao setor competente abertura de processo licitatório com a finalidade de Registrar Preço para futura e eventual aquisição de material esportivo (medalha e troféu).

Informamos ainda que a opção pela utilização do SRP, se dá em virtude do encerramento do exercício financeiro 2021, e ainda pela impossibilidade de se prever exatamente o quantitativo, tendo em vista que este depende do calendário de eventos para 2022, que no momento ainda não está definido.

Respeitosamente,


João Augusto Salvatici Sarcinelli
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7.773/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
Protocolo nº 5248/21
09 de 11 de 21

Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº.....51.....

PROCESSO Nº.....2036/22.....

RUBRICA(A).....

A CPL,
Autorizo e encaminho para prosseguimento.
Em 13/04/22

Paulo Sérgio De Nardi
PREFEITO MUNICIPAL
JOÃO NEIVA

A Contabilidade,

Seguem os autos para pré-empenho, conforme informação
de fls. 05 verso.

Em 26/04/2022

Ceine

Selo de Quitação - Contratos

A CPL

Segue nota de Pré-Empenho nº 52 e 53/2022.

Em: 27/04/22

Antônio Elmar da Costa
Atual Adm

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
ESPIRITO SANTO
31.776.479/0001-86
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000052/2022 - LIBERADA

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2022

Ficha : 0000683

Data : 26/04/2022

Data Ref.: 26/04/2022

Valor : **5.592,00**

Órgão : 280000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Unidade Orçamentária : 28.500 - ESPORTE E LAZER
Função : 27 - Desporto e Lazer
Subfunção : 812 - Desporto Comunitário
Programa : 0046 - Esporte é Saúde
Projeto/Atividade : 2.132 - Ações de Desenvolvimento do Esporte e do Lazer
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM. A FIM DE PREMIAR OS ATLETS QUE PARTICIPAM DO "TORNEIO DO TRABALHADOR", REALIZADO EM 1º DE MAIO, PARA CELEBRAR O "DIA DO TRABALHADOR"

Saldo Anterior Ficha	17.000,00	Valor Pré Empenho	5.592,00	Saldo Disponível	11.408,00
----------------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

(cinco mil quinhentos e noventa e dois reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0002036/2022

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

5.592,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	5.592,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	5.592,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	5.592,00	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	5.592,00

Local/Data/Assinaturas

JOÃO NEIVA, 26 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
ESPIRITO SANTO
31.776.479/0001-86
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000053/2022 - LIBERADA

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2022

Ficha : 0000681

Data : 26/04/2022

Data Ref.: 26/04/2022

Valor : 5.114,77

Órgão : 280000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Unidade Orçamentária : 28.500 - ESPORTE E LAZER
Função : 27 - Desporto e Lazer
Subfunção : 812 - Desporto Comunitário
Programa : 0046 - Esporte é Saúde
Projeto/Atividade : 2.132 - Ações de Desenvolvimento do Esporte e do Lazer
Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, A FIM DE PREMIAR OS ATLETS QUE PARTICIPAM DO "TORNEIO DO TRABALHADOR",
REALIZADO EM 1º DE MAIO, PARA CELEBRAR O "DIA DO TRABALHADOR"

Saldo Anterior Ficha	5.114,77	Valor Pré Empenho	5.114,77	Saldo Disponível	0,00
----------------------	----------	-------------------	----------	------------------	------

(cinco mil cento e quatorze reais e setenta e sete centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0002036/2022

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

5.114,77

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	5.114,77	622120200000 - CRÉDITO PRE-EMPENHADO	5.114,77
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	5.114,77	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	5.114,77

Local/Data/Assinaturas

JOÃO NEIVA, 26 de abril de 2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.865.570/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALESSANDRA NUNES LORDS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGSPORT	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-03 - Faccão de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SANTA MARIA	NÚMERO 129	COMPLEMENTO LOJA 5
-----------------------------	---------------	-----------------------

CEP 29.700-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLATINA	UF ES
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/04/2022 às 13:30:53 (data e hora de Brasília).

Data da consulta: 13/04/2022 14:39:36

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 03.865.570/0001-32

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: ALESSANDRA NUNES LORDS

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 32101281958		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ALESSANDRA NUNES LORDS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ADEGIL LORDS	(mãe) EMILIA NUNES LORDS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/03/1974	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 1262012	Órgão emissor SSP	UF ES
CPF (número) 034.743.397-96			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SANTA MARIA			NÚMERO 51
COMPLEMENTO 1 ANDAR	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 29700-200	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 001847 - Colatina
MUNICÍPIO Colatina			UF ES
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ALESSANDRA NUNES LORDS			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SANTA MARIA			NÚMERO 129
COMPLEMENTO LOJA 05	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 29700-200	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 001847 - Colatina
MUNICÍPIO Colatina	UF ES	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1412601 Atividade Secundária 1412603, 4754701, 4756300, 4763601, 4763602, 4773300, 4782201	Descrição do Objeto CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO. FABRICAÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/05/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.865.570/0001-32	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF ES
DATA ASSINATURA 10/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alessandra Nunes Lords</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		ES6180002102205	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Simplifica ES



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2018 11:24 SOB Nº 20182322548.
PROTOCOLO: 182322548 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804329244. NIRE: 32101281958.
ALESSANDRA NUNES LORDS

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 15/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALESSANDRA NUNES LORDS			Protocolo: ESC2100318033
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 32101281958	CNPJ 03.865.570/0001-32	Arquivamento do Ato de Inscrição 02/06/2000	Início de Atividade 26/05/2000
Endereço Completo Rua SANTA MARIA, Nº 129, LOJA 05, CENTRO-Colatina/ES- CEP29700-200			
Objeto CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO. FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 15/10/2018	Número 20182322548	Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ALESSANDRA NUNES LORDS Identidade: 1262012 Estado civil: SOLTEIRO(A) CPF: 034.743.397-96 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/01/2022, às 10:59:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código TFLCACGJ.



ESC2100318033

Paulo Cezar Juffo
Secretário Geral

DECLARACAO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviatura)		NOME DA FILIAL (se houver, caso contrário, não preencher)	
ALESSANDRA NUNES LOROS			
NATURAL DE (país e estado)	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
COLATINA-ES	BRASILEIRA	SOLTEIRA	
FILHO DE (pai)	MÃE		
ADEGIL LOROS	EMILIA NUNES LOROS		
NASCIMENTO EM (ano de nascimento)	PROFISSAO	CPF (número)	
07-03-1974	COMERCIANTE	034743397-96	
IDENTIDADE (RG)	DE	EMANCIPADO POR (se não for emancipado, não preencher)	
1.262.012	SSP	ES	
RESIDENTE NA (logradouro - rua, av, etc.)	CIDADE (distrito)	CEP	NÚMERO
RUA SANTA MARIA	CENTRO	29700-200	51
COMPLEMENTO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)		
CENTRO-1º ANDAR	ES		
MUNICÍPIO	UF		
COLATINA	ES		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possua outra firma mercantil individual e requer:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO		
FIRMA EMPRESARIAL			
ALESSANDRA NUNES LOROS-ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)	CIDADE (distrito)	CEP	NÚMERO
RUA HILÁRIO DELAQUA	CENTRO	29700-120	113
COMPLEMENTO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)		
TERREO	ES		
MUNICÍPIO	UF		
COLATINA	ES		
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
R\$ 3.000,00	-TRES MIL REAIS-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
continuação (capital por extenso)			
XX			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)		
52.12-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	UF
26-05-2000		NIRE anterior	
DATA	ASSINATURA DO TITULAR	USO DA JUNTA COMERCIAL	
26-05-2000	<i>Alessandra</i>	NIRE anterior	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUEVE-SE.

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/06/00

SOB O NÚMERO:
32101281958

Protocolo: 000175986

Maria das Graças
MARIA DAS GRACAS GOMES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA GERAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 32101281958		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALESSANDRA NUNES LORDS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ADEGIL LORDS		(mãe) EMILIA NUNES LODS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/03/1974	IDENTIDADE (número) 1262012	Órgão emissor SSP	UF ES
CPF (número) 034.743.397-96			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SANTA MARIA			NÚMERO 51
COMPLEMENTO 1 ANDAR	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 29.700-200	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (seg. de fins comerciais) 1847
MUNICÍPIO COLATINA			UF ES
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ALESSANDRA NUNES LORDS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SANTA MARIA			NÚMERO 129
COMPLEMENTO LOJA 05	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 29.700-200	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 1847
MUNICÍPIO COLATINA	UF ES	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 1412601 Atividade secundária 1412603 4763602 4782201 4763601 4754701 4756300	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO; FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/05/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03865570000132	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gestor) Alessandra Nunes Lords ME			
DATA DA ASSINATURA 22/07/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Alessandra Nunes Lords		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE De m. Oliveira 26/07/11		AUTENTICAÇÃO  ES1201102684818	

1º MERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 32101281958		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ALESSANDRA NUNES LORDS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ADEGIL LORDS		(mãe) EMILIA NUNES LODS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/03/1974	IDENTIDADE (número) 1262012	Órgão emissor SSP	UF ES
CPF (número) 034.743.397-96			
EMANIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SANTA MARIA			NÚMERO 51
COMPLEMENTO 1 ANDAR	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 29.700-200	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 1847
MUNICÍPIO COLATINA			UF ES
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ALESSANDRA NUNES LORDS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SANTA MARIA			NÚMERO 129
COMPLEMENTO LOJA 05	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 29.700-200	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 1847
MUNICÍPIO COLATINA	UF ES	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 1412601 Atividade secundária 4773300 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/05/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03865570000132	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
LUGO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ NÃO ☒			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ALESSANDRA NUNES LORDS ME			
DATA DA ASSINATURA 22/07/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO ALESSANDRA NUNES LORDS ME		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Paulo Cezar Juffo 26/07/11		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 26/07/2011 SOB Nº: 20110884133 Protocolo: 11/068413-3, DE 26/07/2011 Empresa: 321 0128195 8 ALESSANDRA NUNES LORDS ME Paulo Cezar Juffo SECRETÁRIO-GERAL	



ALESSANDRA NUNES LORDS
RUA SANTA MARIA, Nº 129 – LOJA 05 TEL: (27) 3722-0114
CNPJ: 03.865.570/0001-32 / INSC.: 082.044.01-5
CENTRO – CEP 29.700-200 – COLATINA – ES
megsport@megsport.com.br

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa ALESSANDRA NUNES LORDS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.º 03.865.570/0001-32, situada na rua SANTA MARIA, 129, LOJA 05, CENTRO, por intermédio de seu representante legal Sra ALESSANDRA NUNES LORDS portador do RG: 1.262.012 e CPF nº 034.743.397-96, declara:

- 1) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.: para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()OBS: Em caso afirmativo, marcar a ressalva acima.
- 3) DECLARA, para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa–ME/Empresa de Pequeno Porte–EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4) DECLARA sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.
- 5) DECLARA para os fins deste certame, que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do art. 10, V, do Decreto Estadual nº. 31.863, de 16/09/2002.
- 6) DECLARA que, estamos cientes e declaramos PLENA SUBMISSÃO às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação
- 7) DECLARA que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante (Prefeitura Municipal de João Neiva-ES).
- 8) DECLARA que, assumimos o compromisso e a responsabilidade pelo fornecimento/execução e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital
- 9) DECLARA que, reconhecemos o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo o/a fornecimento/execução dos bens/serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos já entregues/executados, na forma da Lei
- 10) o e-mail oficial para recebimento de arquivos comunicações ou outra correspondência : adm@megsport.com.br, e estamos cientes da obrigatoriedade de acusar o recebimento das correspondências recebidas por vossa Instituição.
- 11) não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, Estadual ou Federal.

ALESSANDR
A NUNES
LORDS:0386
5570000132

Assinado de forma
digital por
ALESSANDRA NUNES
LORDS:03865570000
132
Dados: 2022.04.13
17:47:30 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALESSANDRA NUNES LORDS
CNPJ: 03.865.570/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

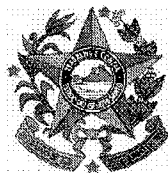
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:42:39 do dia 23/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2022.

Código de controle da certidão: **3952.C2E4.6971.A033**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000304875

Identificação do Requerente: CNPJ N° 03.865.570/0001-32

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **13/04/2022**, válida até **12/07/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 13/04/2022.

Autenticação eletrônica: **0019.8035.CFD0.C44E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA****Secretaria Municipal da Fazenda****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS****CERTIDÃO 2022/0006877**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
ALESSANDRA NUNES LORDS

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 03.865.570/0001-32
RUA SANTA MARIA, Nº 129 , CENTRO - , CEP 29700-200

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

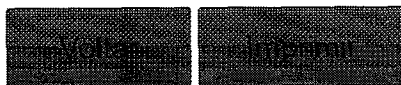
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20220006877

Validade 90 dias

Emitida Quarta-Feira, 13 de Abril de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.865.570/0001-32
Razão Social: ALESSANDRA NUNES LORDS ME
Endereço: R SANTA MARIA 129 LOJA 5 / CENTRO / COLATINA / ES / 29700-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

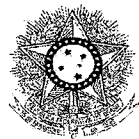
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2022 a 04/05/2022

Certificação Número: 2022040501150157741710

Informação obtida em 13/04/2022 17:35:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALESSANDRA NUNES LORDS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.865.570/0001-32

Certidão nº: 11737795/2022

Expedição: 13/04/2022, às 14:06:55

Validade: 10/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALESSANDRA NUNES LORDS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.865.570/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Av. Ângelo Giuberti, 343 - Bairro Esplanada - CEP 29702-902 - Colatina ES
Fone: (27) 3177-7000 CNPJ: 27.165.729/0001-74
Superintendência Municipal de Esporte e Lazer
Av. Champagnat, bairro Marista - Ademe Colatina FONE: 3722-5873

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários, que a empresa ALESSANDRA NUNES LORDS ME/EPP, inscrita no CNPJ - nº. 03.865.570/0001-32, estabelecida na Rua Santa Maria, nº 129, Loja 05, Centro, Colatina - ES, atendeu a esta Municipalidade de forma satisfatória, no fornecimento de Materiais Esportivos e outros, assim detalhados:

- A- Bolas de diversas modalidades esportivas.
- B- Redes de Futebol e Proteção.
- C- Premiações diversas.
- D- Troféus e Medalhas.
- E- Equipamentos e Acessórios para pratica esportiva.
- F- Traves, Mastros, e Equipamentos para quadra Poliesportiva.
- G- Brinquedos didáticos e pedagógicos.
- H- Jogos de Tabuleiro e Diversos.
- I- Materiais e Equipamentos para pratica de Artes Marciais.
- J- Confeção de Uniformes Esportivos e Casuais.
- K- Calçados Esportivos e Diversos.
- L- Equipamentos de Fisioterapia.

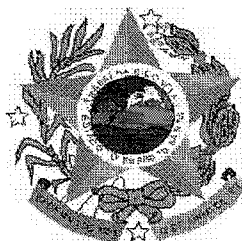
Cumprindo todas as etapas dos processos quanto aos aspectos de qualidade e quantidade dos produtos assim como ao cumprimento dos prazos de entrega, exigidos para tais serviços públicos.

Colatina, ES , 10 de Janeiro de 2022


Alex Sandre Gregório
Superintendente Esportivo
e Administrativo

SANDRO GAMA

Superintendente de Esporte e Lazer Colatina-ES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: ALESSANDRA NUNES LORDS ME MEE

CNPJ: 03.865.570/0001-32

Data de Expedição: 13/04/2022 14:22:13

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2020380529 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

Assunto: **RES: Solicita documentação para fins de contratação**
 De: <adm@megsport.com.br>
 Para: 'Setor de Licitações e Contratos de João Neiva'
 <licitacao@joaoneiva.es.gov.br>
 Data: 13/04/2022 17:50



- Alteração EPP.pdf (~97 KB)
- CAPACIDADE TECNICA.pdf (~147 KB)
- CERTIDAO SIMPLIFICADA.pdf (~77 KB)
- Contrato scaneado.pdf (~1.9 MB)
- DECLARAÇÃO CONJUNTA.pdf (~518 KB)
- ESTADUAL.pdf (~28 KB)
- FALENCIA.pdf (~264 KB)
- FEDERAL.pdf (~236 KB)
- FGTS.pdf (~286 KB)
- MUNICIPAL.pdf (~334 KB)
- SIMPLES NACIONAL.pdf (~51 KB)
- Trabalhista.pdf (~136 KB)

Boa tarde,

Aceitamos a contratação por meio de dispensa licitação a aquisição de troféus.
 Segue anexo documentação solicitada.

De: Setor de Licitações e Contratos de João Neiva <licitacao@joaoneiva.es.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 13 de abril de 2022 13:40

Para: adm@megsport.com.br

Cc: Semuc João Neiva <semuc@joaoneiva.es.gov.br>

Assunto: Solicita documentação para fins de contratação

Boa Tarde!

Considerando o Processo Administrativo n.º 2036/2022, que trata da contratação, por meio de dispensa de licitação, de serviço de arbitragem e aquisição de troféus, vimos por meio deste solicitar a apresentação das seguintes documentações de habilitação da empresa:

- * - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2-** Inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 3-** Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- 4-** Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da empresa;
- 5-** Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da empresa;
- 6-** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- 7-** Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 8-** Atestados de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, comprovando a execução dos serviços compatíveis ao objeto da licitação, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para a atividade exercida;
- 9-** Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias;
- 10-** DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 11-** DECLARAÇÃO que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12- DECLARAÇÃO que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante (Prefeitura Municipal de João Neiva-ES).

Aline,

Setor de Licitação e Contratos
Prefeitura de João Neiva
(27) 3258-4707



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.622.860/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2016
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
POTENCIAL PRODUcoes LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POTENCIAL PRODUcoes	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RIO BOM JESUS	NÚMERO 22	COMPLEMENTO *****
---	--------------------------	----------------------------------

CEP 29.192-213	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO ARACRUZ	UF ES
-------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OLIMPIOGAMA2014@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9668-9791
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2016
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/04/2022 às 13:48:08 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 24.622.860/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

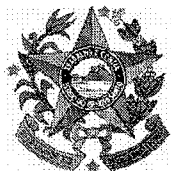
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:01 do dia 04/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2022.

Código de controle da certidão: **9575.78C4.D6B7.602B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000304852

Identificação do Requerente: CNPJ N° 24.622.860/0001-25

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **13/04/2022**, válida até **12/07/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 13/04/2022.

Autenticação eletrônica: **001B.9C35.CFD0.C380**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2022/0008181

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 24.622.860/0001-25
RUA RIO BOM JESUS 22 FATIMA ARACRUZ ESPIRITO SANTO CEP: 29192213

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Finanças, através da Gerência de Fiscalização de Receita e Administração Tributária, de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a serem apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças constatamos não existir pendências em nome do(a) Requerente até a presente data.

Esta certidão engloba somente pendências em nome do(a) Requerente e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Chave de validação da certidão: 20220008181

Validade 60 dias

Emitida Quarta-Feira, 13 de Abril de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.622.860/0001-25

Razão Social: POTENCIAL PRODUCOES LTDA

Endereço: RUA JOAQUIM PEREIRA ANDRADE / JEQUITIBA / ARACRUZ / ES / 29193-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

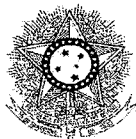
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2022 a 11/05/2022

Certificação Número: 2022041201524145084378

Informação obtida em 19/04/2022 13:52:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.622.860/0001-25

Certidão nº: 11737682/2022

Expedição: 13/04/2022, às 14:06:17

Validade: 10/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.622.860/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

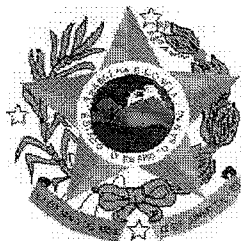
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: POTENCIAL PRODUCOES LTDA ME

CNPJ: 24.622.860/0001-25

Data de Expedição: 13/04/2022 14:22:58

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2020380533 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSC. MUNICIPAL

0404505

Nº ALVARÁ

190

JUCCES Nº

32201856464

SETOR DE POSTURAS MUNICIPAIS - SPM

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL			
POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA			
NOME FANTASIA			
POTENCIAL PRODUÇÕES			
CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INÍCIO DA ATIVIDADE	PROCESSO/DATA
24.622.860/0001-25		19/04/2016	RGN166433748 / 19/04/2016
LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
RUA RIO BOM JESUS FATIMA 22 29192-213			
ATIVIDADE PRINCIPAL			
Produção e promoção de eventos esportivos e shows			
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS			
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Gestão de instalações de esportes Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
OBSERVAÇÃO		DATA DE EMISSÃO	
PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.		11/05/2016	
RESPONSÁVEL:			
DE ACORDO COM O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL, EXPEDIMOS O PRESENTE ALVARA PARA LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO FICANDO O CONTRIBUINTE SUJEITO A FISCALIZACAO NOS TERMOS DA LEI. DOCUMENTO SEM PRAZO DE VALIDADE. SOLICITAR EXPEDICAO DE NOVO ALVARA NA HIPOTESE DE ALTERACAO CADASTRAL. (ART. 153 § 2º DO CTM).			
O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER COLOCADO EM LUGAR VISÍVEL A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.			

Chave de Validação: 001020104045052016190

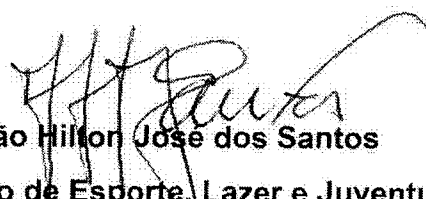
PEDIR BAIXA AO ENCERRAR AS ATIVIDADES

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA – ME CNPJ: 24.622.860/0001-25**, prestou serviços de Arbitragem para a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Aracruz, nos anos de 2016 e 2017.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Aracruz, 19 de abril de 2022.



João Hilton José dos Santos
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

João Hilton José dos Santos
Secretário de Esportes, Lazer e
Juventude - SEMESP
Decreto nº 39.015 de 01/01/2021



Governo do Estado do Espírito Santo
Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

SIMPLIFICA ES

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

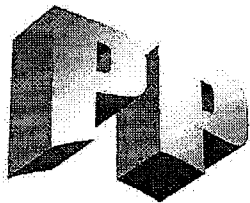
Nome Empresarial: POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA		Protocolo: ESC2200545337	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 32201856464	CNPJ 24.622.860/0001-25	Data de Ato Constitutivo 18/04/2016	Início de Atividade 18/04/2016
Endereço Completo Rua RIO BOM JESUS, Nº 22, FATIMA - Aracruz/ES - CEP 29192-213			
Objeto Social PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES			
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome JASLEON HUMBERTO COUTO GOMES	CPF/CNPJ 140.671.777-04	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome VINICIUS MOREIRA CORREIA	CPF/CNPJ 103.474.697-95	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espécie de sócio Sócio
Dados do Administrador			
Nome VINICIUS MOREIRA CORREIA	CPF 103.474.697-95	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação
Data 21/03/2022	Número 20220306907	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/04/2022, às 09:20:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código NKVHOF9R.



ESC2200545337

Paulo Cezar Juffo
Secretário Geral



POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA -ME

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referência: Processo Administrativo nº 2036/2022

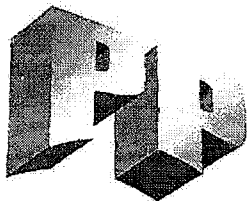
A empresa POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA ME estabelecida na RUA BOM JESUS, Nº 22 – BAIRRO FÁTIMA – ARACRUZ-ES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.622.860/0001-25, por intermédio de seu representante legal, o Sr. VINÍCIUS MOREIRA CORREIA, portador do CPF nº. 103.474.697-95, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

Aracruz-ES, 20 de abril de 2022.

24.622.860/0001-25

POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA ME

Rua Rio Bom Jesus, nº 22
Bairro da Fátima - Aracruz/ES
CEP: 29192-213



POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA -ME

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência: Processo Administrativo nº 2036/2022

A empresa POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA ME, estabelecida na RUA BOM JESUS, Nº 22 – BAIRRO FÁTIMA – ARACRUZ-ES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.622.860/0001-25, por intermédio de seu representante legal, o Sr. VINICIUS MOREIRA CORREIA, portador do CPF nº. 103.474.697-95, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

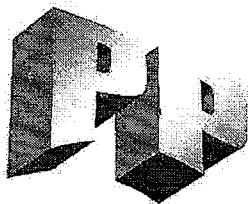
Aracruz-ES, 20 de abril de 2022.

24.622.860/0001-25

POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA ME

Rua Rio Bom Jesus, nº 22
Bairro da Fátima - Aracruz/ES
CEP: 29192-213

Endereço: Rua Rio Bom Jesus nº 22 - Bairro Fatima – Aracruz – Espírito Santo
CEP: 29.192-213 - CNPJ nº 24.622.880/0001-25



POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA -ME

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Referência: Processo Administrativo nº 2036/2022

A empresa POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA ME, sediada na RUA BOM JESUS, Nº 22 – BAIRRO FÁTIMA – ARACRUZ -ES, **DECLARA** sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, na forma do Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim como, não ter em seu quadro social parentes por matrimônio, consanguíneos até 2º grau ou por adoção do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Servidores Públicos, na forma do Art. 70 § 10º da Lei Orgânica Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Aracruz-ES, 20 de abril de 2022.

24.622.880/0001-25

POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA ME

Rua Rio Bom Jesus, nº 22
Bairro da Fátima - Aracruz-ES
CEP: 29192-213

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ 24.622.860/0001-25**

1

GEANDERSON DA CONCEICAÇÃO GODOI, Advogado, solteiro, brasileiro, nascido em 01/01/1985, inscrito no CPF 099.677.817-93, Carteira Nacional de Habilitação N. 0355.8544262 Órgão Expedidor DETRAN -ES, Residente e domiciliado a Rua Benjamim Cizenando Correia 06, Vila Rica, Aracruz -ES CEP 29194-113 e **MAICON ALEXANDRO DA SILVA**, EMPRESÁRIO, CPF 017.285.547-05, CNH 01771247177 DETRAN-ES, solteiro, brasileiro, nascido em 30/06/1976, residente e domiciliado na Rua Ângelo Pessoti 220, Segato, Aracruz -ES CEP 29.192-133 ambos sócios da empresa POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 24.622.860/0001-25, situada a Rua Joaquim Pereira de Andrade, 01, sala 01, Jequitiba, Aracruz-ES, CEP 29193-030 e registrado na JUCEES sob o NIRE: 32201856464 resolvem alterar e consolidar esse contrato social nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO

A sociedade terá sua sede e domicílio na RUA RIO BOM JESUS, 22, FATIMA, ARACRUZ – ES, CEP 29.192-213.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL
E QUADRO SOCIETÁRIO**

O Capital Social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios quotistas:

a) GEANDERSON DA CONCEICAÇÃO GODOI é possuidor de 22.500,00 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas, retira-se da sociedade neste ato transferindo para o sócio admitido VINICIUS MOREIRA CORREIA, solteiro, empresário, residente a Rua Rio Bom Jesus, n 22, Fatima, Aracruz –ES, CEP 29192-213, inscrito no CPF 103.474.697-95, CNH 04581459595, a título de doação 15.000 quotas no valor de 1 (hum) real cada perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). E para o Sócio admitido JASLEON HUMBERTO COUTO GOMES, CPF 140.671.777-04 e RG 3.147.567-ES, residente a Rua Zilca Nunes Vieira Bermudes, 976, Bela Vista, Aracruz-ES, CEP 29192-051, o total de 7.500 (sete mil e quinhentas quotas) no valor de R\$ 1,00 cada, perfazendo um total de R\$7500,00 (sete mil e quinhentos reais).

b) MAICON ALEXANDRO DA SILVA Possuidor(a) de 7.500,00 (sete mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 7500,00 (sete mil e quinhentos reais) transfere a título de doação para JASLEON HUMBERTO COUTO GOMES, acima qualificado 7.500,00 (sete mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 7500,00 (sete mil e quinhentos reais) .

ficando assim distribuída o seu quadro societário:

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ 24.622.860/0001-25**

2

SÓCIO	QUOTAS	VLR UN (R\$)	VALOR TOTAL UM (R\$)
VINICIUS MOREIRA CORREIA	15.000	1,00	15.000,00
JASLEON HUMBERTO COUTO GOMES	15.000	1,00	15.000,00
TOTAL	30.000	1,00	30.000,00

Parágrafo Primeiro - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade incumbe a(os) sócio(os) VINICIUS MOREIRA CORREIA, o qual recebera a denominação de sócio administrador, cabendo a ele, em conjunto, a fixação do valor da retirada mensal, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

Consolidação do Contrato Social

VINICIUS MOREIRA CORREIA, solteiro, empresário, residente a Rua Rio Bom Jesus, n 22, Fatima, Aracruz -ES, CEP 29192-213, inscrito no CPF 103.474.697-95, CNH 04581459595 e JASLEON HUMBERTO COUTO GOMES, CPF 140.671.777-04 e RG 3.147.567-ES, residente a Rua Zilca Nunes Vieira Bermudes, 976, Bela Vista, Aracruz-ES, CEP 29192-051, sócios entrantes da empresa POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 24.622.860/0001-25 e registrado na JUCEES sob o NIRE: 322001856464 resolvem alterar e consolidar esse contrato social nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO

A sociedade terá sua sede e domicílio na RUA RIO BOM JESUS, 22, FATIMA, ARACRUZ – ES, CEP 29.192-213.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ 24.622.860/0001-25**

3

93.19-1-01 – Produção e Promoção de Eventos Esportivos

93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes

93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios declaram expressamente que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do código civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIO	QUOTAS	VLR UN (R\$)	VALOR TOTAL UM (R\$)
VINICIUS MOREIRA CORREIA	15.000	1,00	15.000,00
JASLEON HUMBERTO COUTO GOMES	15.000	1,00	15.000,00
TOTAL	30.000	1,00	30.000,00

Parágrafo Primeiro - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade incumbe a(os) sócio(os) VINICIUS MOREIRA CORREIA, o qual

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
POTENCIAL PRODUCOES LTDA
CNPJ 24.622.860/0001-25**

4

recebera a denominação de sócio administrador, cabendo a ele, em conjunto, a fixação do valor da retirada mensal, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

Parágrafo primeiro - Caberá ao sócio- administrador, assinando isoladamente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo(s) administrador(es) e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Segundo - A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMISSÃO DE NOVOS SOCIOS

A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo - Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição profissional não for idêntica à do sócio alienante, o Contrato Social deverá ser alterado para cumprimento das

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ 24.622.860/0001-25**

5

restrições previstas pelo artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, assim como, a modificação do objetivo social e da responsabilidade técnica.

Parágrafo Terceiro - O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, observando-se, contudo, que o adquirente terá que ser obrigatoriamente contabilista ou profissional de outra profissão regulamentada, com registro no seu respectivo órgão de fiscalização.

CLÁUSULA SETIMA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As modificações do contrato social, mediante deliberações dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos artigos 1071/1080 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os lucros líquidos ou prejuízos apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA NONA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXCLUSÃO, FALECIMENTO DOS SOCIOS

A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

Parágrafo Primeiro - Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração, a menos que sejam da mesma categoria profissional do falecido ou interdito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO IMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
POTENCIAL PRODUCOES LTDA
CNPJ 24.622.860/0001-25**

6

da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LITÍGIO

Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, poderá ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

Parágrafo único - Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do Município de Aracruz, o foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Aracruz 04 de março de 2022.

**GEANDERSON DA CONCEICAÇÃO GODOI
SÓCIO RETIRANTE**

**MAICON ALEXANDRO DA SILVA
SÓCIO RETIRANTE**

**VINÍCIUS MOREIRA CORREIA
SÓCIO - INGRESSANTE**

**JASLEON HUMBERTO COUTO GOMES
SÓCIO - INGRESSANTE**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01728554705	MAICON ALEXANDRO DA SILVA
09967781793	GEANDERSON DA CONCEICAO GODOI
10347469795	VINICIUS MOREIRA CORREIA
14067177704	JASLEON HUMBERTO COUTO GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2022 14:27 SOB N° 20220306907.
PROTOCOLO: 220306907 DE 16/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203515982. CNPJ DA SEDE: 24622860000125.
NIRE: 32201856464. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2022.
POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

MINUTA DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2036/2022

Dispensa de Licitação nº XXX/2022

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de arbitragem em jogos de futebol em campo e aquisição de troféus.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86.

CONTRATADO (SERVIÇO DE ARBITRAGEM): POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.622.860/0001-25, com sede à Rua Rio Bom Jesus, nº 22, Bairro de Fátima, Aracruz/ES, CEP 29.192-213.

CONTRATADO (AQUISIÇÃO DE TROFÉUS): ALESSANDRA NUNES LORDS EPP, CNPJ nº 03.865.570/0001-32, com sede à Rua Santa Maria, nº 129, LOJA 05, Centro, Colatina/ES, CEP 29.700-200.

Valor Total: R\$ 10.117,80 (dez mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos).

Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº XXX/2022, em conformidade com o Termo de referência e justificativa nos autos do Processo Administrativo nº 2036/2022.

Publique-se e cumpra-se.

João Neiva/ES, XX de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
PAULO SÉRGIO DE NARDI
Prefeito Municipal



MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº XXX/2022

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA ALESSANDRA NUNES LORDS EPP

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio de Nardi**, e de outro lado, a empresa **ALESSANDRA NUNES LORDS EPP**, com sede à Rua Santa Maria, nº 129, LOJA 05, Centro, Colatina/ES, CEP 29.700-200, inscrita no CNPJ nº 03.865.570/0001-32, representada por **Sr. Alessandra Nunes Lords**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF: 034.743.397-96, residente na Rua Santa Maria, 51, 1º ANDAR, Centro, Colatina/ES, CEP 29700-200, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº XXX/2022, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, oriunda do Processo Administrativo nº 2036 de 30/03/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Aquisição de troféus para premiação dos atletas participantes do “Torneio do Trabalhador”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Os troféus deverão ser entregues após recebimento de Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo Setor de Compras da PMJN, no prazo 02 (dois) dias, no Almoxarifado da PMJN, localizado na Av: Presidente Vargas, 157, Centro, nesta cidade, no horário de 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

2.2. O objeto deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedora ou de qualidade e rendimento equivalentes, conforme as especificações deste Contrato, acompanhados da Nota Fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

2.3. O objeto entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento vigente a saber:

Aquisição de troféu

Fonte: 1001

Ficha: 0681



CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - O valor do presente Contrato é de **R\$ 5.077,80 (cinco mil, setenta e sete reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do serviço, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato e da conta do banco da empresa para depósito;

5.2.1. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para que seja providenciada sua correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente ao prazo de regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

5.2.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação;

5.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia das certidões de regularidades Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação do serviço prestado, sob pena de suspensão do pagamento;

5.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

5.5. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

5.6. A PMJN poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será até **31 de julho de 2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízo que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

7.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste Contrato;

7.3. Entregar os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Contrato no que tange a marca, fabricante e modelo;



- 7.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, nem mesmo parcialmente, sem anuência do CONTRATANTE;
- 7.5. Providenciar a troca do objeto que estiver em desacordo com as especificações, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, no prazo 01 (um) dia, a partir da notificação;
- 7.6. Executar fielmente o objeto deste Contrato, conforme as especificações, prazos e exigências estipuladas neste Contrato;
- 7.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Contrato;
- 7.8. Comunicar a Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 7.9. Acatar as determinações feitas pela Contratante, no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- 7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.11. Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 7.12. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 7.13. Apresentar Nota Fiscal e documentação de acordo com o exigido na Cláusula Quinta (Forma de Pagamento).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 8.2. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento/atestamento do fornecimento, bem como acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado na Cláusula Quinta deste Contrato;
- 8.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato;
- 8.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 8.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto;



- 8.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, determinando que o regularize, sem ônus à CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o objeto.
- 8.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 8.9. Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;
- 8.10. Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do serviço tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Contrato e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;
- 8.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 8.12. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A autoridade competente designará, formalmente, fiscal responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:
- a) Exercer de modo sistemático a fiscalização de execução do futuro contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições administrativas, em todos os seus aspectos;
 - b) Atestar a prestação dos serviços de acordo com as cláusulas do contrato;
 - c) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
 - d) O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a entrega em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas de execução;
 - e) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PMJN e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 10.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do OBJETO, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos deste Contrato, que não gerem prejuízo para PMJN;
 - b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas



neste Contrato, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) **MULTA POR INADIMPLEMENTO** - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de João Neiva por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I – Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II – Amigável entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93;

III – Por ato da **CONTRATADA** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

11.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II – cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;



- IV** - o atraso injustificado no início do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados;
- V** - a paralisação do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI** - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- VII** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.
- IX** - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X** - a dissolução da sociedade;
- XI** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII** - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII** - a ocorrência de casos fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV** - o atraso superior a 90(noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV** - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos/abastecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

15.2. E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de _____ de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE**

**JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**

**ALESSANDRA NUNES LORDS EPP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF _____

NOME _____ CPF _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8

ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<u>CONJUNTO 01</u> Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus, com altura de: 1º Lugar - 113cm /26,5/39cm 2º, 3º e 4º Lugar - 108cm /26,5/39cm Com base octogonal com 26,5 cm de largura, em polímero, na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourado com 46/39 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor dourado Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Espaço para colocação da etiqueta e etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/artes gráfica fornecida pela SEMUC.	1	R\$ 4.888,00	R\$ 4.888,00
02	<u>Troféu Artilheiro</u> Troféu com altura de 26 cm, base oitavada com 10,1 x 18,0 cm em polímero na cor preta. Um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de chuteira de futebol/suíço/tênis de futsal, grafite com dourado. Espaço para colocação da etiqueta e etiqueta personalizada.	1	R\$ 189,80	R\$ 189,90
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:		R\$ 5.077,80 (cinco mil, setenta e sete reais e oitenta centavos)		



MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2022

**TERMO DE CONTRATO PRETAÇÃO DE SERVIÇO
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
JOÃO NEIVA E A EMPRESA POTENCIAL
PRODUÇÕES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio de Nardi**, e de outro lado, a empresa **POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA**, com sede à Rua Rio Bom Jesus, nº 22, Bairro de Fátima, Aracruz/ES, CEP 29.192-213, inscrita no CNPJ nº 24.622.860/0001-25, representada pelo sócio **Sr. Vinicius Moreira Correia**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 103.474.697-95 e CNH nº 04581459595, residente na Rua Rio Bom Jesus, nº 22, Bairro de Fátima, Aracruz/ES, CEP 29.192-213, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº XXX/2022, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, oriunda do Processo Administrativo nº 2036 de 30/03/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem de jogos de futebol de campo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços serão prestados após recebimento da Ordem de Serviço – OS, emitida pelo Setor de responsável da PMJN, em 1º de maio de 2022.

2.2. O torneio será realizado na sede do Município, no Campo “Artêmio Sarcinelli”.

2.3. Todos os componentes da equipe de trabalho deverão ser maiores de 18 anos.

2.4. A equipe de arbitragem deverá estar devidamente uniformizada, de acordo com as especificações de uniformes previstas para cada modalidade conforme regimento da respectiva federação ou confederação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento vigente a saber:

Serviço de arbitragem

Fonte: **1001**

Ficha: **0683**



CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - O valor do presente Contrato é de **R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**, sendo **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)** por jogo arbitrado.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do serviço, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato e da conta do banco da empresa para depósito;

5.2.1. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para que seja providenciada sua correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente ao prazo de regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

5.2.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação;

5.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia das certidões de regularidades Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação do serviço prestado, sob pena de suspensão do pagamento;

5.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

5.5. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

5.6. A PMJN poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será até **31 de julho de 2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízo que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

7.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste Contrato;

7.3. Assumir todas as despesas com transporte dos árbitros até os locais das partidas, bem como, despesas com alimentação, diárias, horas extras e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;



- 7.4. Os árbitros da contratada deverão comparecer nos locais dos eventos, uniformizadas, em até 30 (trinta) minutos antes do início destas;
- 7.5. Fornecer todos os equipamentos necessários para que os profissionais prestem os serviços de acordo este Contrato;
- 7.6. Caso a contratada envie árbitros não formados, esta terá o prazo de até 30 (trinta) minutos para que apresente substituto certificado;
- 7.7. É de responsabilidade da contratada fornecer súmulas preenchidas e assinadas pelo árbitro responsável por cada partida, para que a contratante tenha como comprovar a existência daquele campeonato / partida;
- 7.8. Executar fielmente o objeto deste Contrato, conforme as especificações, prazos e exigências estipuladas neste Contrato;
- 7.9. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- 7.10. Dar plena legalidade, garantia e qualidade do serviço prestado;
- 7.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Contrato;
- 7.12. Comunicar a Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 7.13. Acatar as determinações feitas pela Contratante, no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- 7.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.15. Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 8.2. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento/atestamento do serviço, bem como acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 8.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato;
- 8.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 8.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto;



8.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, determinando que o regularize, sem ônus à CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o objeto.

8.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

8.9. Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

8.10. Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do serviço tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Contrato e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;

8.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

8.12. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.13. Fornecer à Contratada, informações sobre os regulamentos gerais e específicos de cada competição, sendo que é obrigação da empresa Contratada garantir que a equipe de arbitragem tenha pleno conhecimento desses documentos para executarem o serviço cumprindo o que está previsto nas regras.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A autoridade competente designará, formalmente, fiscal responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

- a) Exercer de modo sistemático a fiscalização de execução do futuro contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições administrativas, em todos os seus aspectos;
- b) Atestar a prestação dos serviços de acordo com as cláusulas do contrato;
- c) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- d) O fiscal anotar as ocorrências relacionadas com a entrega em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas de execução;
- e) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PMJN e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do OBJETO, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:



- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos deste Contrato, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Contrato, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de João Neiva por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

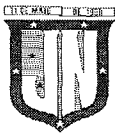
I – Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II – Amigável entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93;

III – Por ato da **CONTRATADA** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

11.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:



- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;
- II - cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados;
- V - a paralisação do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a ocorrência de casos fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - o atraso superior a 90(noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos/abastecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

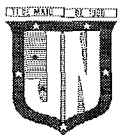
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

14.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

15.2. E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF _____

NOME _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8

ANEXO ÚNICO – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de arbitragem especializado em jogos de Futebol de Campo. OBS: Composta por 03 (três) árbitros e 01 (um) mesário.	12	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:		R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)		



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº 95

PROCESSO Nº 2036/2022

RUBRICA Celine

A Procuradoria

Segue em anexo para análise dos minutos de fls 86 a 94.

Em 27/04/2022

Celine

Matrícula 12523

Sector de Dictação e Contatos

RECEBIDO EM

27/04/22

R

Telma Carrareto Nogueira

Escriturário

Decreto nº 0.429/1994

A CPL

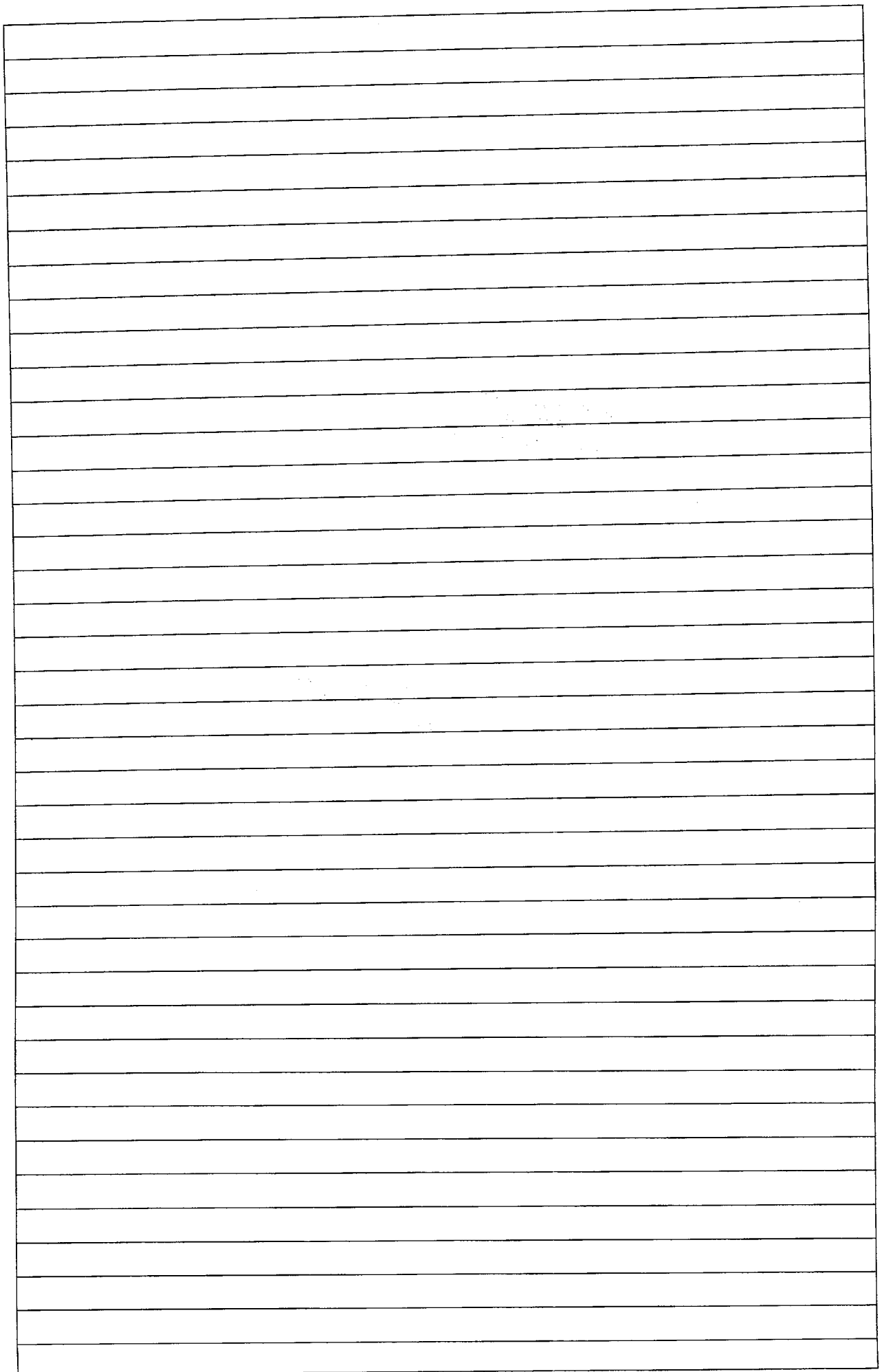
Segue parecer em 2 (duas) laudas
Em 27/04/2022

R

Telma Carrareto Nogueira

Escriturário

Decreto nº 0.429/1994





PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20236/2022

REQUERENTE: SEMUC

OBJETO: Aquisição de bens de consumo (materiais esportivo) e serviço de arbitragem esportiva

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Contratação direta de serviço de arbitragem e compra de material esportivo – análise de minuta de contrato – regularidade

I - DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Ou seja, a presente análise se circunscreve apenas aos aspectos da legalidade do pedido constante à fl. 95, referente à análise da minuta dos contratos de fls. 86/94.

Destarte, cabe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, contábil ou administrativo.

II – ANÁLISE

Tratam-se os autos sobre a possibilidade jurídica de aquisição, por dispensa de licitação, para aquisição bens de consumo (materiais esportivo) e serviço de arbitragem esportiva, para o evento "Torneio do Trabalhador" em comemoração ao "dia do Trabalho", vindo pelo OF/PMJN/SEMUC Nº 073/2022, fls. 02.

Justifica, a princípio e em síntese, às fls. 02, que a modalidade atende ao inciso II da Lei 8666/1993, pelo valor da pesquisa de mercado e pela celeridade que se requer ante as datas dos eventos, contudo, tais justificativas não passam pelo crivo desta Procuradoria por serem atos inerentes ao gestor de cada pasta, já que é dele o interesse público, conveniência e oportunidade.

Às fls. 45/48 consta parecer jurídico emanado por esta Procuradoria destacando a necessidade de observância do processo licitatório como regra a ser



seguida e possibilidade da contratação direta na forma do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, desde que observadas certas recomendações.

As recomendações foram cumpridas às fls. 51/85, com a autorização do Prefeito Municipal para a contratação (fl. 51); dotação orçamentária e notas de pré-empenho apresentadas às fls. 52/53; e documentos das empresas, atestados de capacidade técnica e certidões negativas (fls. 54/85).

Em seguida, os autos foram remetidos à Procuradoria para análise da Minuta dos contratos a serem firmados (fls. 87/94), bem como da Minuta da ratificação de dispensa de licitação (fl. 86). É o relatório.

Dentro do contexto acima apresentado, a presente análise se dá acerca da minuta dos contratos para a contratação direta de árbitros e aquisição de troféus para o evento denominado "Torneio do Trabalhador".

Em análise ao texto das minutas verifica-se que, sob o ângulo jurídico-formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie bem como cumprem o objetivo da solicitação, destacando-se a necessidade da ratificação da dispensa a ser assinada pelo Prefeito Municipal (fl. 86).

IV - CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, com base nas informações constantes nos autos, opina-se pela conformidade legal das minutas apresentadas.

Ressalta-se que tal instrumento deverá ser assinado pelas partes contratantes e publicado na Imprensa Oficial como condicionante de seus efeitos, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

João Neiva/ES, 27 de abril de 2022.


Carlos Eduardo Brum Conte
Procurador do Município
Decreto nº 7.950/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2036/2022

Dispensa de Licitação nº 004/2022

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de arbitragem em jogos de futebol em campo e aquisição de troféus.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86.

CONTRATADO (SERVIÇO DE ARBITRAGEM): POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.622.860/0001-25, com sede à Rua Rio Bom Jesus, nº 22, Bairro de Fátima, Aracruz/ES, CEP 29.192-213.

CONTRATADO (AQUISIÇÃO DE TROFÉUS): ALESSANDRA NUNES LORDS EPP, CNPJ nº 03.865.570/0001-32, com sede à Rua Santa Maria, nº 129, LOJA 05, Centro, Colatina/ES, CEP 29.700-200.

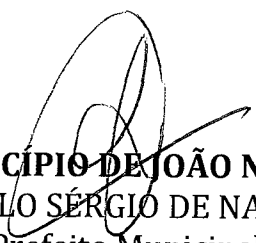
Valor Total: R\$ 10.117,80 (dez mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos).

Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 004/2022, em conformidade com o Termo de referência e justificativa nos autos do Processo Administrativo nº 2036/2022.

Publique-se e cumpra-se.

João Neiva/ES, 27 de abril de 2022.


MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
PAULO SÉRGIO DE NARDI
Prefeito Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2022

**TERMO DE CONTRATO PRETAÇÃO DE SERVIÇO
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
JOÃO NEIVA E A EMPRESA POTENCIAL
PRODUÇÕES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio de Nardi**, e de outro lado, a empresa **POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA**, com sede à Rua Rio Bom Jesus, nº 22, Bairro de Fátima, Aracruz/ES, CEP 29.192-213, inscrita no CNPJ nº 24.622.860/0001-25, representada pelo sócio **Sr. Vinicius Moreira Correia**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 103.474.697-95 e CNH nº 04581459595, residente na Rua Rio Bom Jesus, nº 22, Bairro de Fátima, Aracruz/ES, CEP 29.192-213, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 004/2022, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, oriunda do Processo Administrativo nº 2036 de 30/03/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem de jogos de futebol de campo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços serão prestados após recebimento da Ordem de Serviço – OS, emitida pelo Setor de responsável da PMJN, em 1º de maio de 2022.

2.2. O torneio será realizado na sede do Município, no Campo “Artêmio Sarcinelli”.

2.3. Todos os componentes da equipe de trabalho deverão ser maiores de 18 anos.

2.4. A equipe de arbitragem deverá estar devidamente uniformizada, de acordo com as especificações de uniformes previstas para cada modalidade conforme regimento da respectiva federação ou confederação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento vigente a saber:

Serviço de arbitragem

Fonte: **1001**

Ficha: **0683**



CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - O valor do presente Contrato é de **R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**, sendo **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)** por jogo arbitrado.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do serviço, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato e da conta do banco da empresa para depósito;

5.2.1. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para que seja providenciada sua correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente ao prazo de regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

5.2.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação;

5.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia das certidões de regularidades Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação do serviço prestado, sob pena de suspensão do pagamento;

5.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

5.5. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

5.6. A PMJN poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será até **31 de julho de 2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízo que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

7.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste Contrato;

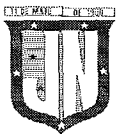
7.3. Assumir todas as despesas com transporte dos árbitros até os locais das partidas, bem como, despesas com alimentação, diárias, horas extras e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;



- 7.4. Os árbitros da contratada deverão comparecer nos locais dos eventos, uniformizadas, em até 30 (trinta) minutos antes do início destas;
- 7.5. Fornecer todos os equipamentos necessários para que os profissionais prestem os serviços de acordo este Contrato;
- 7.6. Caso a contratada envie árbitros não formados, esta terá o prazo de até 30 (trinta) minutos para que apresente substituto certificado;
- 7.7. É de responsabilidade da contratada fornecer súmulas preenchidas e assinadas pelo árbitro responsável por cada partida, para que a contratante tenha como comprovar a existência daquele campeonato / partida;
- 7.8. Executar fielmente o objeto deste Contrato, conforme as especificações, prazos e exigências estipuladas neste Contrato;
- 7.9. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- 7.10. Dar plena legalidade, garantia e qualidade do serviço prestado;
- 7.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Contrato;
- 7.12. Comunicar a Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 7.13. Acatar as determinações feitas pela Contratante, no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- 7.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.15. Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 8.2. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento/atestamento do serviço, bem como acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 8.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato;
- 8.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 8.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto;



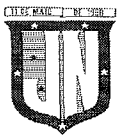
- 8.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, determinando que o regularize, sem ônus à CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o objeto.
- 8.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 8.9. Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;
- 8.10. Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do serviço tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Contrato e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;
- 8.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 8.12. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.13. Fornecer à Contratada, informações sobre os regulamentos gerais e específicos de cada competição, sendo que é obrigação da empresa Contratada garantir que a equipe de arbitragem tenha pleno conhecimento desses documentos para executarem o serviço cumprindo o que está previsto nas regras.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A autoridade competente designará, formalmente, fiscal responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:
- a) Exercer de modo sistemático a fiscalização de execução do futuro contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições administrativas, em todos os seus aspectos;
 - b) Atestar a prestação dos serviços de acordo com as cláusulas do contrato;
 - c) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
 - d) O fiscal anotar as ocorrências relacionadas com a entrega em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas de execução;
 - e) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PMJN e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 10.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do OBJETO, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:



- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos deste Contrato, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Contrato, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de João Neiva por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I – Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II – Amigável entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93;

III – Por ato da **CONTRATADA** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

11.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:



- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;
- II - cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados;
- V - a paralisação do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a ocorrência de casos fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - o atraso superior a 90(noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos/abastecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

14.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

15.2. E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, 27 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE



JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE



POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

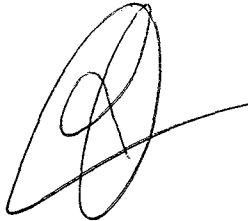
NOME _____ CPF _____

NOME _____ CPF _____



ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de arbitragem especializado em jogos de Futebol de Campo. OBS: Composta por 03 (três) árbitros e 01 (um) mesário.	12	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:		R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)		



CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2022

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA ALESSANDRA NUNES LORDS EPP

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio de Nardi**, e de outro lado, a empresa **ALESSANDRA NUNES LORDS EPP**, com sede à Rua Santa Maria, nº 129, LOJA 05, Centro, Colatina/ES, CEP 29.700-200, inscrita no CNPJ nº 03.865.570/0001-32, representada por **Sr. Alessandra Nunes Lords**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF: 034.743.397-96, residente na Rua Santa Maria, 51, 1º ANDAR, Centro, Colatina/ES, CEP 29700-200, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 004/2022, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, oriunda do Processo Administrativo nº 2036 de 30/03/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Aquisição de troféus para premiação dos atletas participantes do “Torneio do Trabalhador”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Os troféus deverão ser entregues após recebimento de Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo Setor de Compras da PMJN, no prazo 02 (dois) dias, no Almoxarifado da PMJN, localizado na Av: Presidente Vargas, 157, Centro, nesta cidade, no horário de 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

2.2. O objeto deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedora ou de qualidade e rendimento equivalentes, conforme as especificações deste Contrato, acompanhados da Nota Fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

2.3. O objeto entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reconcondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento vigente a saber:

Aquisição de troféu

Fonte: 1001

Ficha: 0681

ALESSANDRA NUNES LORDS:03861325570000132
Assinado de forma digital por ALESSANDRA NUNES LORDS:03865570000
Dados: 2022.04.28 08:45:36 -03'00'



CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - O valor do presente Contrato é de **R\$ 5.077,80 (cinco mil, setenta e sete reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do serviço, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato e da conta do banco da empresa para depósito;

5.2.1. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para que seja providenciada sua correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente ao prazo de regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

5.2.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação;

5.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia das certidões de regularidades Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação do serviço prestado, sob pena de suspensão do pagamento;

5.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

5.5. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

5.6. A PMJN poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será até **31 de julho de 2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1: Prestar o serviço de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízo que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

7.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste Contrato;

7.3. Entregar os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Contrato no que tange a marca, fabricante e modelo;

**ALESSANDR
A NUNES**
LORDS:0386
5570000132
Assinado de forma digital por
ALESSANDRA NUNES
LORDS:03865570000
132
Dados: 2022.04.28
08:45:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3

- 7.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, nem mesmo parcialmente, sem anuência do CONTRATANTE;
- 7.5. Providenciar a troca do objeto que estiver em desacordo com as especificações, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, no prazo 01 (um) dia, a partir da notificação;
- 7.6. Executar fielmente o objeto deste Contrato, conforme as especificações, prazos e exigências estipuladas neste Contrato;
- 7.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Contrato;
- 7.8. Comunicar a Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 7.9. Acatar as determinações feitas pela Contratante, no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- 7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.11. Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 7.12. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 7.13. Apresentar Nota Fiscal e documentação de acordo com o exigido na Cláusula Quinta (Forma de Pagamento).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 8.2. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento/atestamento do fornecimento, bem como acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado na Cláusula Quinta deste Contrato;
- 8.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato;
- 8.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 8.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto;

ALESSANDRA
NUNES
LORDS:03865
570000132

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA NUNES
LORDS:03865570000132
Dados: 2022.04.28 08:45:06 -03'00'



- 8.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, determinando que o regularize, sem ônus à CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o objeto.
- 8.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 8.9. Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;
- 8.10. Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do serviço tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Contrato e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;
- 8.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 8.12. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A autoridade competente designará, formalmente, fiscal responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:
- a) Exercer de modo sistemático a fiscalização de execução do futuro contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições administrativas, em todos os seus aspectos;
 - b) Atestar a prestação dos serviços de acordo com as cláusulas do contrato;
 - c) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
 - d) O fiscal anotar as ocorrências relacionadas com a entrega em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas de execução;
 - e) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PMJN e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do OBJETO, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos deste Contrato, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas

ALESSANDRA
NUNES
LORDS:038655
70000132

Assinado de forma
digital por ALESSANDRA
NUNES
LORDS:03865570000132
Dados: 2022.04.28
08:44:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

5

neste Contrato, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) **MULTA POR INADIMPLEMENTO** - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;

d) **Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar** com o Município de João Neiva por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I - Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93;

III - Por ato da **CONTRATADA** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

11.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II - cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

ALESSANDRA
NUNES
LORDS:03865
570000132

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA NUNES
LORDS:03865570000132
Dados: 2022.04.28 08:44:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6

IV – o atraso injustificado no início do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados;

V – a paralisação do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

IX – a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X – a dissolução da sociedade;

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – a ocorrência de casos fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV – o atraso superior a 90(noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV – A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos/abastecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

ALESSANDR
A NUNES
LORDS:0386
5570000132

Assinado de forma
digital por
ALESSANDRA NUNES
LORDS:038655700001
32
Dados: 2022.04.28
08:44:15 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

15.2. E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, 27 de abril de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE


JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

ALESSANDRA NUNES
LORDS:03865570000
132

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA NUNES
LORDS:03865570000132
Dados: 2022.04.28 08:44:00
-03'00'

ALESSANDRA NUNES LORDS EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF _____

NOME _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8

ANEXO ÚNICO – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<u>CONJUNTO 01</u> Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus, com altura de: 1º Lugar - 113cm /26,5/39cm 2º, 3º e 4º Lugar - 108cm /26,5/39cm Com base octogonal com 26,5 cm de largura, em polímero, na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourado com 46/39 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor dourado Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Espaço para colocação da etiqueta e etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC.	1	R\$ 4.888,00	R\$ 4.888,00
02	<u>Troféu Artilheiro</u> Troféu com altura de 26 cm, base oitavada com 10,1 x 18,0 cm em polímero na cor preta. Um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de chuteira de futebol/suíço/tênis de futsal, grafite com dourado. Espaço para colocação da etiqueta e etiqueta personalizada.	1	R\$ 189,80	R\$ 189,90
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:		R\$ 5.077,80 (cinco mil, setenta e sete reais e oitenta centavos)		

ALESSANDR
A NUNES
LORDS:0386
5570000132

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA NUNES
LORDS:03865570000
132
Dados: 2022.04.28
09:48:35 -03'00'

Resultado de Licitação**RESULTADO/HOMOLOGADO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Jaguaré-ES, torna a público que, resultado homologado da Tomada de Preços nº 001/2022, teve como vencedora a empresa EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA no valor total de R\$ 136.999,99.

Jaguaré - ES, 28 de abril de 2021.

Maria Aparecida Costalonga
Secretaria de Educação

Protocolo 839798**Errata****ERRATA**

Onde se lê Pregão Presencial, Leia-sê:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

Fundo de Municipal de Assistencial Social de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Contratação de empresa de Construção Civil para fornecimento de materiais e execução de reforma e Ampliação do CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social, no Município de Jaguaré/ES- ID - 2022.038E0500002.01.0005, que será realizada dia 16 de maio de 2022, às 09:00h, no prédio da Prefeitura, Informações através do email:licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 27 de abril de 2022.

Atevaldo Inacio Gabriel

Secretario Municipal de Assistencia Social

Protocolo 839809**Itaguaçu****Dispensa de Licitação****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001992/2022****AUTORIZAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 24, INCISO II DA FEDERAL LEI 8.666/93 E
SUAS ALTERAÇÕES**

O Prefeito Municipal de Itaguaçu - ES, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, processada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 24, inciso II, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação da Empresa Pantec Tecnologia Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 02.016.203/0001-00, objetivando a aquisição de balança para auxílio na distribuição de hortifrutigranjeiros para as Escolas da Rede Municipal de Ensino deste Município, no valor de R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais) em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaguaçu - ES, para o exercício de 2022.

ID: 2022.034E0700001.09.0041

Itaguaçu - ES, 28 de Abril de 2022.

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

Protocolo 840358**João Neiva****Dispensa de Licitação****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, torna público a Ratificação de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresas para prestação de serviços de arbitragem em jogos de futebol em campo e aquisição de troféus, de acordo com o processo nº 2036/2022, art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

Empresas: POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA e ALESSANDRA NUNES LORDS EPP, no valor total de R\$ 10.117,80, conforme Contratos Administrativos nº 023/2022 e 024/2022, com vigência até 31 de julho de 2022.

Cód. CidadES
2022.040E0700001.09.0003

João Neiva, 28 de abril de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Contratações:

Protocolo 840146**Mantenópolis****Aviso de Licitação**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº- 001/2022**

Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da Escola Municipal Eliezer Eduardo Ribeiro localizada na sede do município de Mantenópolis - ES, com fornecimento de material e mão-de-obra, na forma de execução indireta, sob-regime de empreitada por preço global, nos termos dos Anexos I a IX do presente edital.

Vencedor: CONSTRUTORA BICU LTDA - ME

Valor Total: R\$ 3.266.221,24 (três milhões duzentos e sessenta e seis reais e duzentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).

Mantenópolis-ES, 28 de abril de 2022.

Cícero Henrique de Souza e Silva
Presidente da CPL

Protocolo 840111

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº- 014/2022**

Objeto: Contratação de serviços profissionais

www.amunes.es.gov.br

Vitória (ES), sexta-feira, 29 de Abril de 2022.

João Neiva**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

O Município de João Neiva - ES torna público, para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de mudas de cacau enxertadas em parceria com a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG (Convênio SEAG nº 004/2021). A realização do certame está prevista para o dia **13/05/2022**, às 08:01h. O Edital completo está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.joaoneiva.es.gov.br e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações através do tel.: (27) 3258-4707 - E-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br Cód.CidadES Contratações: 2022.040E0700001.01.0004 João Neiva-ES, 28 de abril de 2022.

**Neidemara de Araújo Imberti Carlos
Pregoeira**

Protocolo 840465**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, torna público a Ratificação de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresas para prestação de serviços de arbitragem em jogos de futebol em campo e aquisição de troféus, de acordo com o processo nº 2036/2022, art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Empresas: POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA e ALESSANDRA NUNES LORDS EPP, no valor total de R\$ 10.117,80, conforme Contratos Administrativos nº 023/2022 e 024/2022, com vigência até 31 de julho de 2022. Cód.CidadES Contratações: 2022.040E0700001.09.0003 João Neiva, 28 de abril de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 840147**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, torna público a Ratificação de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação emergencial de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades, serviços prestados e o alcance dos resultados planejados pela municipalidade, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o processo nº 5401/2021, art. 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

Empresas: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, no valor total de R\$ 162.566,58, conforme Contrato Administrativo nº 016/2022, com vigência de 180 dias. Cód.CidadES Contratações: 2022.040E0700001.09.0002 João Neiva, 28 de abril de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 840478**Linhares****PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 015/2022.**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Linhares-ES torna público, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 015/2022, do tipo menor preço por item, para participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro empreendedor individual, visando a aquisição de material de consumo (caixa de gaveteiro organizador), destinado para atender as necessidades do setor de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Linhares, deste Município. Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 12/05/2022 às 08h. Início da disputa: 12/05/2022 às 09h. O Edital poderá ser lido e obtido nos sites oficiais do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - e Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br - licitações.

Cód. CidadES Contratações:
2022.042E0500001.01.0009

Linhares, 28 de abril de 2022.

Gesiani Araújo Pereira
Pregoeira Oficial

Protocolo 840437**PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 005/2022.**

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Linhares-ES torna público para conhecimento dos interessados, abertura do PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 005/2022, do tipo menor preço por item, visando a aquisição de material de consumo (carne e outros), destinada a atender aos usuários durante a realização das ações nos serviços, programas, projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 12/05/2022 às 08h. Início da disputa: 12/05/2022 às 09h. O Edital poderá ser lido e obtido nos sites oficiais do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - e da Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br - licitações.

Cód. CidadES Contratações:
2022.042E0500003.01.0004

Linhares, 28 de abril de 2022.

Leonethe Braum Pereira
Pregoeira Oficial

Protocolo 840443**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de Linhares-ES, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, visando à aquisição de material de consumo (água mineral em galão de 20 litros e vasilhame de água mineral recarregável) para atender ao Setor de Serviços Gerais desta Prefeitura que abastece a diversas Secretarias Municipais, empresa vencedora: ROSSONI & SPINASSE LTDA EPP nos lotes 01 e 02 no valor de R\$ 41.337,50 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Cód. CidadES Contratações:
2022.042E0600002.02.0001

Linhares, 28 de abril de 2022.

Gesiani Araújo Pereira
Pregoeira Oficial

Protocolo 840452

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, torna público a Ratificação de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação emergencial de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades, serviços prestados e o alcance dos resultados planejados pela municipalidade, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o processo nº 5401/2021, art. 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

Empresas: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, no valor total de R\$ 162.566,58, conforme Contrato Administrativo nº 016/2022, com vigência de 180 dias.

Cód. CidadES Contratações:
2022.040E0700001.09.0002
João Neiva, 28 de abril de 2022.
Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 840479

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em jogos de futebol em campo.
VALOR TOTAL: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), sendo R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte) por jogo arbitrado.

VIGÊNCIA: até 31 de julho de 2022.

Cód. CidadES Contratações:
2022.040E0700001.09.0003
João Neiva/ES, 28 de abril de 2022.

PAULO SÉRGIO DE NARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 840156

RESUMO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: ALESSANDRA NUNES LORDS EPP
Objeto: Aquisição de troféus para o Torneio do Trabalhador
VALOR TOTAL: R\$ 5.077,80 (cinco mil e setenta e sete reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: até 31 de julho de 2022.

Cód. CidadES Contratações:
2022.040E0700001.09.0003
João Neiva/ES, 28 de abril de 2022.

PAULO SÉRGIO DE NARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 840159

Laranja da Terra

Despacho

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001913/2022
ID 2022.041E0700001.10.0012

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranja da Terra/ES, Sr. Josafa Storch, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação direta da banda "AGITAE" através da empresa AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA detentora exclusiva da carreira musical e para comercialização das apresentações artísticas da mencionada banda, para realização de show no dia 08 de maio de 2022, em comemoração as festividades ao 34º (trigésimo quarto) Aniversário de Emancipação Política de Laranja da Terra nos dias 05 a 08 de maio do corrente ano, com o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Laranja da Terra, 28 de abril de 2022.

JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal

Protocolo 840487

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

CONTRATADA: AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de Show Artístico para as festividades de comemoração ao 34º Aniversário de Emancipação Política de Laranja da Terra nos dias 07 a 08 de Maio do corrente exercício, conforme abaixo:

Show da banda "AGITAE" no dia 08 de maio de 2022 às 00:30 h, em Praça Pública, com uma duração mínima de 2:00h.

VALOR GLOBAL: R\$20.000,00.

VIGÊNCIA: 05/05/2022 a 31/05/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 118 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 118 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Código: 118118.1339200322.124 - Festividades e Comemorações Municipais

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 - Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores

Fonte de Recursos: 001 0000 - Recursos Ordinários

Protocolo 840492

www.amunes.es.gov.br

OBJETO DO ADITIVO: Correção da cláusula quarta - da vigência do Contrato nº 048/2022, referente ao encerramento, para 23 de dezembro de 2022. Em virtude de correção de erro material, fica alterado o item 4.1 da Cláusula Quarta - Da Vigência do Contrato nº 048/2022, o qual passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do contrato será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, encerrando-se em 23 de dezembro de 2022.

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, Processo nº 000404/2022 de 19 de janeiro de 2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

Itarana/ES, 28 de abril de 2022

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 840527

Iúna

EXTRATO

Contrato Nº 43/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna
Processo Nº: 1421/2022
Inexigibilidade nº 015/2022
Contratado: J E Produções e Eventos Ltda
CNPJ: 11.193.814/0001-06
Objeto: Contratação de show musical com a banda Us Zé, a se apresentar no dia 30 de abril de 2022, às 23h00, com duração prevista de uma hora e vinte minutos, no evento Motofest
Valor: R\$5.000,00
Vigência: a partir da publicação até 30 de abril de 2022
ID: 2022.037E0700001.10.0004

Romário Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 839909

João Neiva

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em jogos de futebol em campo.
VALOR TOTAL: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), sendo **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte)** por jogo arbitrado.
VIGÊNCIA: até 31 de julho de 2022.
Cód. CidadES Contratações:
2022.040E0700001.09.0003

João Neiva/ES, 28 de abril de 2022.
PAULO SÉRGIO DE NARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 840155

RESUMO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: ALESSANDRA NUNES LORDS EPP
Objeto: Aquisição de troféus para o Torneio do Trabalhador
VALOR TOTAL: R\$ 5.077,80 (cinco mil e setenta e sete reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: até 31 de julho de 2022.
Cód. CidadES Contratações:
2022.040E0700001.09.0003

João Neiva/ES, 28 de abril de 2022.
PAULO SÉRGIO DE NARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 840160

Linhares

RESUMO DO CONTRATO Nº 22/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Linhares/ES.
CONTRATADA: FUNERÁRIA SÃO JORGE LTDA
DATA ASSINATURA: 27/04/2022
VALOR: R\$ 151.927,10
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: contratação de empresa funerária para prestar serviço de preparação de corpo para velório e ornamentação de urna mortuária, destinada a atender as famílias em vulnerabilidade e risco social, em atendimento ao benefício eventual ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
RECURSO:
22
22.01.08.244.0011.2.012
3.3.90.32.00000
MODALIDADE: PE FMAS 03/2021 - ATA REG. 04/2021
PROCESSO: 1996/2021
ID CidadES Contratações:
2021.042E0500003.02.0003

Protocolo 840101

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
CONTRATADA: Fabio Luiz Pretti MEI
DATA ASSINATURA: 13/04/2022
OBJETIVO: Fica acrescido 5,6 km ao roteiro e fica aditado ao contrato o valor de R\$ 5.299,48 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos). As demais Cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.
PROCESSO: 10556/2020

Protocolo 840554

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
CONTRATADA: Vanini Transportes e Turismo Ltda EPP
DATA ASSINATURA: 13/04/2022
OBJETIVO: Fica acrescido 5,6 km ao roteiro e fica aditado ao contrato o valor de R\$ 3.878,47 (três mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos). As demais Cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.
PROCESSO: 10556/2020

Protocolo 840561

